

# A dimensão geográfica na gestão dos Fundos Comunitários na Região Autónoma dos Açores

**Dora Sofia Pires Garcia** 

Dissertação de Mestrado em Ordenamento do Território e Sistemas de Informação Geográfica

Versão corrigida e melhorada após defesa pública

Outubro, 2018

Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Ordenamento do Território e Sistemas de Informação Geográfica realizada sob a orientação científica de Professor Doutor Rui Pedro Julião

Dedico aos meus Pais, que com esforço conseguiram que o início do meu percurso académico fosse possível e estão sempre presentes.
Ao Bruno Correia, por todo apoio e dedicação ao longo da elaboração deste trabalho.

#### Agradecimentos

Ao Professor Doutor Rui Pedro Julião, cuja orientação, competência e rigor, foram indispensáveis à realização desta dissertação.

Aos meus chefes, pelos ensinamentos que ao longo dos últimos 10 anos possibilitaram a elaboração desta dissertação, aos meus colegas de trabalho pelo mesmo facto e pela compreensão, pela disponibilização de alguma bibliografia, pelas inúmeras dicas e ainda um especial agradecimento aos colegas com quem partilhei gabinete nos últimos anos, eles sabem quem são.

À Susana Garcia, que me acompanhou ao longo da frequência das unidades curriculares deste Mestrado e que foi uma companheira de estudo fundamental.

Um agradecimento muito especial à minha família, ao meu companheiro e às minhas amigas, pela paciência, compreensão pelas minhas ausências, e acima de tudo pelo apoio e incentivo que me fortaleceu nos melhores, mas principalmente nos piores momentos.

# A DIMENSÃO GEOGRAFICA NA GESTÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS NA REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES

#### **DORA SOFIA PIRES GARCIA**

#### Resumo

A análise da vertente geográfica da aplicação dos Fundos Comunitários na Região Autónoma dos Açores, motivou o estudo da composição da Região a diferentes níveis, desde a sua localização puramente geográfica, à sua geomorfologia, climatologia, população, entre outras componentes, passando pela sua organização administrativa e muito relevante, o seu enquadramento geográfico na União Europeia e o estatuto de Região Ultraperiférica de que dispõe e que permite que aufira de apoios próprios, para colmatar as vicissitudes da sua localização ultraperiférica.

A União Europeia, e os seus Programas Estruturais de Investimento mereceram, neste sentido uma análise ao seu funcionamento, e uma abordagem ao desenvolvimento económico e social que tem proporcionado à RAA.

A aplicação dos fundos comunitários, ocorre obrigatoriamente em determinado território, é necessário, portanto, conciliar a sua aplicação e as suas diretivas e objetivos com os instrumentos e diplomas de ordenamento do território em vigor, desta forma foi necessário abordar a forma como se compatibilizam. Nos últimos anos, esta vertente, tem-se evidenciado e constitui cada vez mais uma preocupação, aquando da implementação dos investimentos comunitários, como resultado, na Região foram elaborados a convite da Autoridade de Gestão, os Planos Integrados de Regeneração Urbana Sustentável, que mereceram uma análise à sua implementação e execução.

A aplicação de fundos comunitários, por vezes origina uma alteração aos usos do solo, neste sentido ao longo da execução do PO PROCONVERGENCIA 2007-2013, a implementação do apoio financeiro da União Europeia, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional foi divulgada, também pela georreferenciação, das operações aprovadas e posteriormente publicada no Portal Polar, o Portal de Localização da Administração Regional. Com base na informação colocada em cada ficha de projeto apresentada, foi possível, compreender a informação necessária para cada georreferenciação, o que permitiu, elaborar uma proposta de modelo de análise espacial, que permitisse de forma célere a análise de um grande manancial de informação geográfica, constante de uma base de dados.

PALAVRAS-CHAVE: Fundos Comunitários, Ordenamento do Território, Sistemas de Informação Geográfica, Modelo de Análise Espacial.

# THE GEOGRAPHIC DIMENSION IN THE EUROPEAN UNION FUNDS MANAGEMENT AT THE AUTONOMOUS REGION OF AZORES

#### **DORA SOFIA PIRES GARCIA**

### **Abstract**

The analysis, of the geographical aspect of the application of the Community Funds in the Autonomous Region of the Azores (ARA), motivated the study of the composition of the Region at different levels, from its purely geographic location to its geomorphology, climatology, population, between other components, as well as its administrative structure, and its geographical situation in the European Union. Also, the status of the outermost regions, which it enjoys, which enables it to draw on its own resources, to fill the issues of its outermost location.

The European Union and its Structural Investment Programs deserved, in this regard an analysis of its functioning, and an approach, to the economic and social development that it has provided to the ARA.

The application of Community funds is compulsory in a given territory, it is therefore necessary to reconcile its application, its directives and objectives with the instruments, and legislative decrees of regional planning in force. Therefore, it was necessary to address how they are reconciled. In the last years, this aspect has been evidenced, and constitutes an increasing concern, in the implementation of the community investments, as a result, in the Region, were prepared an invitation by the Managing Authority, for the elaboration of, Integrated Urban Regeneration Sustainable Plans, that deserved an analysis to its implementation and execution.

The application of Community funds, sometimes leads to a change in land use, in this sense, during the implementation of the PROCONVERGENCIA 2007-2013 OP, the implementation of the European Union's financial support, through the European Regional Development Fund, was also disclosed by georeferencing of the operations approved and subsequently published in the Polar Portal, the Regional Administration Location Portal. Based on the information, placed on each project card presented, it was possible to understand the information needed for each geo-referencing, which allowed the elaboration of a proposal for a spatial analysis model, that would allow the analysis, of a large source of geographic information, contained in a database.

KEYWORDS: Territorial Planning, EU Funds, Geographic Information Systems, Spatial Analysis Model.

# Índice

Introdução	1
I. Enquadramento da Região Autónoma dos Açores	5
1.1- Enquadramento geográfico da Região Autónoma dos Açores	5
1.1.1 - Clima	6
1.1.2 - Geomorfologia	7
1.1.3 - População	10
1.1.4 - Economia e Mercado de trabalho	12
1.1.5 - Educação	13
1.1.6 - Saúde	13
1.1.7 - Sociedade da informação	14
1.2 - Organização Governativa	15
1.3 - O estatuto da Região Autónoma dos Açores na União Europeia	18
II. Desenvolvimento regional e financiamento comunitário na RAA	22
2.1 Funcionamento dos Fundos Europeus Estruturais de Investimento	22
2.2 – O desenvolvimento proporcionado pelos FEEI na RAA	25
III. Análise da dimensão geográfica dos fundos comunitários na RAA	29
3.1 - A componente do Ordenamento do Território na aplicação dos Fundos  Comunitários	30
3.2 - Os Planos Integrados de Regeneração Urbana Sustentável na RAA	
3.3- A utilização de SIG associada à execução do Fundo Europeu de Desenvolvimo Regional na RAA	
IV. Modelo de análise da espacialização dos fundos comunitários na RAA	63
Conclusão	74
Bibliografia	79
Ληργος	22

# Índice de Figuras e Quadros

	Pág.
Figura 1 - Localização geográfica do Arquipélago dos Açores no Atlântico Norte	5
Figura 2 – Representação da delimitação da linha batimétrica dos 2.000 m da	8
Plataforma dos Açores	
Figura 3 – Representação das principais estruturas tectónicas da Região dos	9
Açores	
Figura 4 - Evolução da População Residente na RAA (1960-2016)	11
Figura 5 – Produto Interno Bruto – (Base 2011), a preços de mercado na Região	13
Autónoma dos Açores	
Figura 6 - Localização e limites administrativos da Região Autónoma dos Açores	17
Figura 7 – Harmonização dos Instrumentos de Ordenamento do Território e dos	38
Instrumentos de Financiamento Comunitário	
Figura 8- Jardim Municipal de Angra do Heroísmo	52
Figura 9- Inicio do Percurso Pedestre do lado do Relvão	52
Figura 10 - Finalização dos Trabalhos no final do Percurso pedestre, do lado do	53
Fanal	
Figura 11 – Portal Polar	59
Figura 12 - Modelo de dados da georreferenciação das operações aprovadas no	65
âmbito do PO PROCONVERGENCIA 2007-2013	
Figura 13 - Criação do Modelo na caixa de ferramentas em ambiente <i>ArCtoolbox</i>	69
Figura 14 - Início dos testes efetuados com diferentes ferramentas	70
Figura 15 – Resultado do teste efetuado com a ferramenta <i>Buffer</i>	70
Figura 16 - Modelos de Análise espacial construídos em Modelbuilder	72
Figura 17 – Resultados da aplicação dos Modelos	73
Quadro I - Cofinanciamento de operações constantes dos Planos Integrados de	50
Regeneração Urbana	
Quadro II - Elementos e Ferramentas possíveis para elaborar um modelo de	67
análise dos dados geográficos criados no âmbito da Georreferenciação do PO	
PROCONVERGENCIA 2007-2013	

# Lista de Anexos

	Pág.
Quadro 1 - População, Densidade Populacional e Áreas da Região Autónoma dos	89
Açores em 31-12-2016	
Quadro 2 - Evolução da População Residente na Região Autónoma dos Açores	89
1960-2016	
Quadro 3 – Percentagem de População empregada segundo o setor de atividade	90
principal 2016	
Quadro 4 – Distribuição por Regiões, em 2016, de TIC's nos Agregados	90
Domésticos	
Quadro 5- Domínios de intervenção da União Europeia a 28 Países	91
Planos Integrados de Regeneração Urbana - Convite	92
Quadro 6- A Representação cartográfica da aplicação dos Fundos Comunitários	95
na Alemanha, França, Espanha e Bélgica	
Quadro 7 – A Representação cartográfica da aplicação dos Fundos Comunitários	98
nos diferentes programas estruturais em Portugal	

#### Lista de abreviaturas

AG - Autoridade de Gestão

ARU – Áreas de Reabilitação Urbana

BD - Base de Dados

CEE – Comunidade Económica Europeia

DRPFE – Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

FEEI - Fundos Europeus Estruturais e de Investimento

IPC – Índice de Preços no Consumidor

OE – Objetivo especifico

PIRUS - Planos Integrados de Regeneração Urbana Sustentável

PO – Programa Operacional

RAA – Região Autónoma dos Açores

RUP - Regiões Ultraperiféricas

DU – Departamentos Ultramarinos

PTU - Territórios Ultramarino

PNPOT – Programa Nacional das Politicas de Ordenamento do Território

PROTA – Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores

PIRUS – Planos Integrados de Regeneração Urbana Sustentável

PEDU - Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano

QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007 -2013

SIG – Sistemas de Informação Geográfica

SREA - Serviço Regional de Estatística dos Açores

UML - Unified Model Language

## Introdução

O Arquipélago dos Açores é constituído por um conjunto de nove ilhas de origem vulcânica, situadas no Atlântico Norte, divididas em três grupos: ocidental, central e oriental. Este é administrativamente, uma Região Autónoma do Estado Português, segundo a Lei n.º 2/2009 de 12 de janeiro, a terceira alteração à Lei nº 39/80, de 5 de agosto, no seu artigo 1.º, 1.º ponto "O arquipélago dos Açores constitui uma Região Autónoma da República Portuguesa, dotada de personalidade jurídica de direito público."

Portugal faz parte da União Europeia desde 1 de Janeiro de 1986 e os Açores, como Região Autónoma Portuguesa, reúnem todas as características necessárias para serem considerados uma Região Ultraperiférica (RUP) dentro do espaço da União Europeia (UE), este é portanto um estatuto permanente. A atribuição deste estatuto encontra-se prevista no artigo 349.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, na sua atual versão consolidada, onde refere que "O Conselho adotará as medidas a que se refere o primeiro parágrafo tendo em conta as características e os condicionalismos especiais das regiões ultraperiféricas, sem pôr em causa a integridade e a coerência do ordenamento jurídico da União, incluindo o mercado interno e as políticas comuns."

A atribuição deste estatuto revelou-se fundamental para o desenvolvimento das RUP, como é exemplo a atribuição dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI). "Para o período de programação de 2014-2020, foram atribuídos 6,6 mil milhões de euros a estas regiões através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo Social Europeu" (AZEVEDO, 2016: 2). A definição no tratado das RUP significou a garantia de que estas não perdem o estatuto por, eventualmente, o seu produto crescer e atingir a média comunitária. Continuarão a receber apoios comunitários e esta é a garantia de um crescimento económico sustentado e prolongado no tempo, devido aos constrangimentos permanentes a que estão sujeitas. Sem este apoio, a curto/médio prazo, toda a estratégia de desenvolvimento que se encontra implementada poderia estar em causa. Justifica-se assim a correlação direta entre o desenvolvimento regional

e a aplicação dos fundos comunitários, sendo que "No passado relativamente recente, os Açores foram referenciados como uma das regiões menos desenvolvidas a nível nacional e comunitário, saindo recentemente dessa posição extrema" (DRPFE, 2012: 10). Esta situação, começou a alterar-se quando "a partir do final da década de 90, alavancada por uma visão renovada sobre o crescimento económico e com os recursos proporcionados pelos fundos comunitários. Os Açores iniciaram uma rota de desenvolvimento, convergindo no espaço nacional e também no quadro comunitário, (...) aproximando-se atualmente do grupo das regiões europeias, designadas de transição, e numa posição intermédia no contexto das 7 regiões portuguesas" (DRPFE, 2014: 19).

É fundamental, analisar a importância que a dimensão geográfica desempenha, na gestão destes fundos comunitários nas suas diversas vertentes, nomeadamente no que se refere às operações de caracter público, como a implementação do Plano Operacional PROCONVERGENCIA 2007-2013 e do atual quadro comunitário POAÇORES2020 que decorre entre 2014 e 2020. A abordagem, passa pela análise de um dos pontos fundamentais da componente geográfica, na gestão dos fundos comunitários, os conceitos de ordenamento do território, e a forma como estes têm sido aplicados na gestão dos fundos comunitários, e indiretamente alterado o ordenamento da Região. Uma vez que na realidade "A Comissão Europeia não tem competências formais em matéria de ordenamento do território, um domínio considerado do âmbito da soberania de cada um dos estados-membros. Contudo, os serviços da Comissão Europeia têm vindo a estimular e a apoiar, desde finais da década de 80, múltiplas iniciativas que visam o desenvolvimento de estratégias de ordenamento transnacional do espaço comunitário" (FERRÃO, 2003: 12).

Esta evolução, das preocupações com o ordenamento do território, tem vindo a surgir cada vez mais nos documentos legislativos, e de apoio à aplicação dos fundos comunitários e recentemente refletiu-se nos Planos Integrados de Regeneração Urbana Sustentável (PIRUS), no atual quadro comunitário, o PO AÇORES2020. Estes, bem como os instrumentos financeiros, que estão na sua génese e os protocolos que surgiram, serão analisados essencialmente na forma como influenciarão o ordenamento do

território, nas áreas de regeneração urbana das cidades e vilas dos Açores, onde as suas ações serão implementadas.

Ao longo do período em que o PO PROCONVERGENCIA 2007-2013, esteve em vigor, a Autoridade de Gestão deste programa, efetuou um trabalho de georreferenciação das operações públicas aprovadas, que se encontra divulgado no Portal Polar (http://polar.vpgr.azores.gov.pt/Paginas/home.aspx). Esta ferramenta, suportada por um Sistema de Informação Geográfica (SIG), permite localizar a aplicação dos fundos comunitários, verificar a sua distribuição nas nove ilhas e promover a divulgação dos dados resultantes.

Neste seguimento, tendo em conta que "Um conjunto de dados geográficos inclui entre os dados que o constituem, pelo menos um aspeto espacial, que permite a definição das características geométricas e topológicas associadas ao mesmo." (AMARAL, SANTOS, 2002: 16). A base de dados, referida anteriormente contendo a espacialização dos Fundos no território regional, beneficia de potencial, para que esta dissertação encontre a sua vertente prática, com a criação de um modelo de análise para estes dados. "A modelação de aplicações geográficas requer a utilização de técnicas específicas, que permitam armazenar e processar dados espaciais. (...) Definindo relações topológicas entre os mesmos." (AMARAL, SANTOS, 2002: 16). O objetivo é que seja mais prática e célere, a resposta do sistema referido, às questões que se colocam na gestão diária destes fundos, e que necessitam de relações pré-estabelecidas entre os mesmos.

A proposta de modelo, que foi preparada será implementada recorrendo à construção de um modelo inicialmente conceptual, seguidamente, um modelo lógico e os métodos de acesso aos dados, serão espelhados através da construção de um modelo físico que "passa pela definição dos detalhes físicos que serão considerados na implementação do modelo lógico. Permite definir os métodos de acesso aos dados e os detalhes associados à organização física dos ficheiros, e que são específicos do SGBD adoptado." (AMARAL, SANTOS, 2002: 2).

Em síntese, o principal objetivo desta dissertação é o desenvolvimento de um modelo conceptual, para aplicar a um Sistema de Informação Geográfica, que suporte a análise da dimensão geográfica, na gestão dos Fundos Comunitários na Região

Autónoma dos Açores, uma vez que é um tema reduzidamente abordado na bibliografia pesquisada.

O desenvolvimento deste objetivo, será concretizado através da elaboração de um enquadramento da RAA em termos geográficos, administrativos e um enquadramento da Região nos estatutos de Região Ultraperiférica, seguidamente esta dissertação debruçar-se-á, sobre as questões do desenvolvimento financeiro, proporcionado pela aplicação dos Fundos comunitários na Região, passará seguidamente a um capítulo dedicado à dimensão geográfica dos fundos comunitários. Como surgiu a necessidade de implementar sistemas de informação geográfica para analisar a distribuição dos fundos no território, e de que forma as questões de ordenamento do território, levaram a esta necessidade. Neste seguimento, será desenvolvido um modelo de análise da espacialização, dos Investimentos efetuados através dos Fundos Comunitários para o anterior quadro comunitário, na figura do PO PROCONVERGENCIA, com o intuito de criar uma proposta de modelo de análise espacial.

# I. Enquadramento da Região Autónoma dos Açores

## 1.1- Enquadramento geográfico da Região Autónoma dos Açores

O Arquipélago dos Açores, encontra-se localizado no Atlântico Norte "entre os paralelos 36° 45′ e 39° 43′ de latitude Norte e os meridianos 24° 45′ e 31° 17′ de longitude Oeste, com o extremo mais oriental (ilha de Sta. Maria) a uma distância aproximada de 1900 Km da Costa Ocidental do Continente Europeu, o Arquipélago dos Açores, (...) desenvolve-se diagonalmente com uma orientação marcadamente Noroeste-Sudeste ao longo de cerca de 700 Km" (AZEVEDO, 2001:309), é composto por nove ilhas, descobertas em 1427 pelo navegador Diogo de Silves, tendo a sua colonização iniciado em 1431. Sobre a sua localização, importa ainda dar relevância ao distanciamento a Portugal continental, pois este facto implica um isolamento destas ilhas, em relação ao espaço continental, e a aplicação dos conceitos de insularidade e ultraperificidade, em relação ao espaço europeu (figura 1).

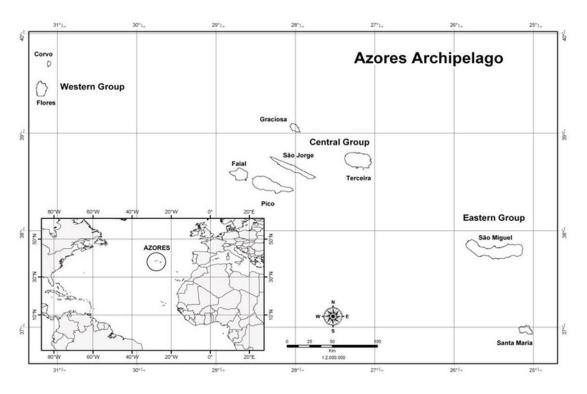


Figura 1 - Localização geográfica do Arquipélago dos Açores no Atlântico Norte
Fonte: "Adaptação de índices de macroalgas para avaliação da qualidade ecológica de águas costeiras em ilhas oceânicas com influência sub-tropical: Açores (Portugal)" 2014

As 9 ilhas, que constituem este arquipélago, embora dispersas, encontram-se agrupadas em 3 grupos: o Ocidental, constituído pela Ilha do Corvo e das Flores; o grupo Central que agrupa as Ilhas do Faial, Pico, São Jorge (o Triângulo) a Terceira e a Graciosa; e o Grupo Oriental que agrega as Ilhas de São Miguel e Santa Maria. No total as ilhas têm uma área de 2321,96 Km², representando 2,5% do território português (SREA, 2016: 36).

A localização da Região, só por si, é uma das suas características mais marcantes, este facto influência o seu clima, a sua dispersão no espaço, a forma de ocupação do solo e a própria organização administrativa. Esta, e outras características serão analisadas ao longo deste capítulo.

#### 1.1.1 - Clima

A localização específica do Arquipélago é por si só, o fator que determina o tipo de clima que se faz sentir. Este encontra-se no centro de duas grandes massas, a de ar, a atmosfera circundante, e a grande massa de água, o oceano atlântico.

Nas coordenadas onde se localiza, observa-se que está a norte da influência dos ventos Alíseos, e "em pleno cinturão subtropical de células de altas pressões, (...) situase numa zona de transição e de confrontação de massas de ar de proveniência tropical e massas de ar mais frio de origem polar" (AZEVEDO, 2015: 3).

Segundo o autor Brito de Azevedo (2015), na sua monografia sobre o Clima dos Açores, este caracteriza-se de uma forma simplificada por uma amenidade térmica, elevados valores de humidade do ar ao longo de todo o ano, taxas de insolação relativamente baixas, chuvas frequentes e abundantes, mesmo nos meses mais quentes e os ventos que se fazem sentir são pujantes. Sobre as estações do ano, o autor refere ainda, que as 4 estações são distinguíveis com facilidade, relativamente a neve só ocorre nos pontos mais elevados.

O autor referido adianta ainda que, segundo a classificação de *Köppen*, o clima da Região enquadra-se na categoria dos climas temperados quentes. Nesta classificação, enquadram-se áreas que apresentam verão e inverno e a temperatura média do mês

mais frio é inferior a 18º C, mas superior a -3° C, e a temperatura média do mês mais quente não ultrapassa os 22º C. Dada a dispersão das Ilhas e diversidade orográfica, observa-se uma marcada alteração das condições atmosféricas entre os três grupos e dentro de cada ilha. Assim, o autor adianta ainda que "o seu clima pode ser classificado de mesotérmico húmido com características oceânicas" (AZEVEDO, 2015: 2).

O site do Instituto Português do Mar e da Atmosfera efetua uma distinção entre o Grupo Oriental, onde o clima é definido como "Csb clima temperado com verão seco e suave" e refere que os Grupos Central e Ocidental têm um tipo de clima "do tipo Cfb, ou seja, clima oceânico, também por vezes chamado clima temperado marítimo, é um clima temperado húmido com verão temperado e que ocorre em regiões afastadas das grandes massas continentais" (IPMA, IP. https://www.ipma.pt/pt/oclima/).

#### 1.1.2 - Geomorfologia

A superfície das nove ilhas dos Açores é o produto da sua génese tectónica, resultante da sua localização, o que influenciou a composição das formações rochosas, observadas nestas ilhas, e de que deriva o seu relevo e em última instância a paisagem e consequente ocupação Humana. A geomorfologia do Arquipélago dos Açores é complexa, e ainda não se encontra totalmente estudada, sendo possível na bibliografia analisada perceber que algumas teorias ainda se encontram em estudo. Pretende-se assim centrar esta descrição exclusivamente nos factos conhecidos e devidamente comprovados.

A plataforma que origina as nove ilhas, é a denominada plataforma dos Açores, que segundo o Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos (<a href="http://www.ivar.azores.gov.pt">http://www.ivar.azores.gov.pt</a>), é uma estrutura acidentada sob o ponto de vista geomorfológico, limitada pela curva batimétrica dos 2000 metros. Este instituto adianta ainda que abrange uma área aproximada de 5.8 milhões de Km² (figura 2). Esta plataforma tem uma forma "aproximadamente triangular e caracterizada por uma morfologia complexa, expressa pela existência de fossas e cristas submarinas. Nesta Região a crosta oceânica apresenta uma espessura anormalmente elevada, da ordem dos 14 km segundo vários autores" (PACHECO, et al, 2013: 3).

A plataforma encontra-se num ponto do globo onde contactam as "placas litosféricas Euroasiática, Norte Americana e Africana (ou Núbia), é caracterizado por 16 grandes edifícios vulcânicos, 9 dos quais têm vulcanismo holocénico e estão ativos" (NUNES et al., 2010: 1). Conforme se pode observar na figura 2, esta apresenta vários sistemas de fraturas, sendo as mais relevantes a "Crista Média Atlântica, a Zona de Fratura Açores-Gibraltar, que inclui o Rift da Terceira e a Falha Gloria, e a Zona de Fratura Este dos Açores" (PACHECO, *et al*, 2013: 4).

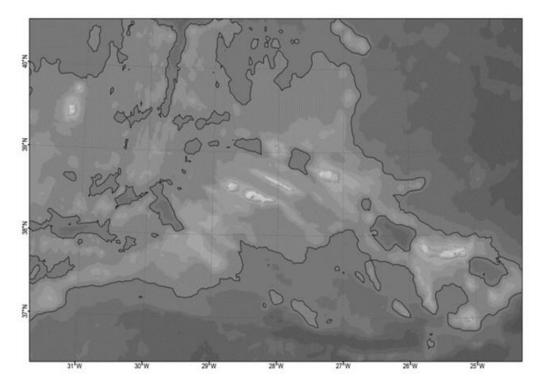


Figura 2 – Representação da delimitação da linha batimétrica dos 2.000 m da Plataforma dos Açores Fonte: "Notas sobre a geologia do arquipélago dos Açores" 2013.

A forte atividade sísmica e vulcânica tem uma influência direta na paisagem açoriana essencialmente a tipologia das erupções que apresentam "estilos eruptivos efusivos ou moderadamente explosivos, do tipo havaiano e estromboliano, e de natureza basáltica" (PACHECO, et al, 2013:11), as quais produziram uma tipologia de relevo diversificada e, acima de tudo, acidentada.

A paisagem do arquipélago "apesar da reduzida dimensão do território insular (de cerca de 2323 km²), apresenta um vasto conjunto de formas, rochas e estruturas ímpares que derivam, entre outros fatores, da natureza dos magmas, do tipo de erupção

que as originou, da sua dinâmica e da posterior atuação dos agentes externos da hidrosfera, atmosfera e biosfera" (NUNES et al., 2010: 2). É fácil, deste modo, observar na Região caldeiras como a da Ilha do Faial, campos lávicos, cordilheiras vulcânicas completas, bolsas magmáticas extintas como a do Algar do Carvão na Ilha Terceira, disjunções prismáticas, como a Rocha dos Bordões na Ilha das Flores e o vulcão da Ilha do Pico, que se constitui como o ponto mais alto do país, com 2351 m de altitude.

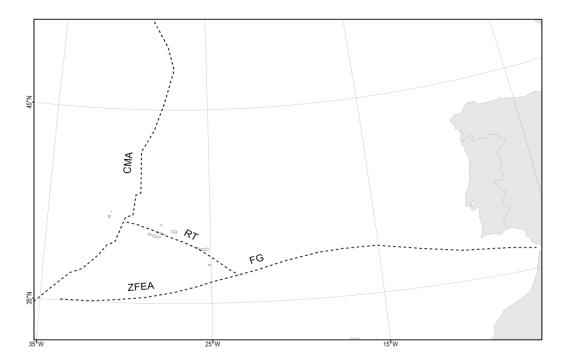


Figura 3 – Representação das principais estruturas tectónicas da região dos Açores. Legenda: CMA - Crista Média Atlântica; ZFEA - Zona de Fractura Este dos Açores; FG - Falha da Gloria; RT - Rift da Terceira. Fonte: "Notas sobre a geologia do arquipélago dos Açores" 2013.

Os movimentos de massa, que ocorrem nos Açores e provocam alterações à sua orografia, são de origem tectónica e vulcânica, mas também devido a processos de erosão costeira e de fenómenos meteorológicos extremos. Estes movimentos de terreno "são particularmente importantes no litoral das ilhas açorianas onde ocorrem desabamentos e deslizamentos rotacionais, muito frequentes em locais onde, principalmente, a altura das arribas atingem centenas de metros. (...) Estes movimentos de terreno são favorecidos pela erosão marinha e pela estrutura geológica dos estratovulcões" (SILVA, 2010: 14). Pode-se assim concluir, que a paisagem açoriana conhecida

pela sua "manta de retalhos" em tons de verde não é estática, nem estável, sofrendo diferentes mutações ao longo do tempo.

#### 1.1.3 - População

As 9 ilhas apresentam uma grande heterogeneidade, também na distribuição da sua população. Cada ilha apresenta dinâmicas populacionais diferenciadas, de acordo com as suas características físicas, pois o relevo e o clima, associados às diferentes dimensões das ilhas foram elementos determinantes no povoamento, localização, distribuição e evolução da população.

O povoamento desenvolveu-se ao longo da linha de costa, salvo raras exceções (Ex: vale dos Flamengos), ao longo dos quais surgiram as estradas com classificação de estrada regional, que atualmente ligam todas as localidades, esta "linearização do desenvolvimento urbano ao longo da via circular está representada como elemento típico do povoamento insular" (DLR n.º 26/2010/A:3464).

Esta dinâmica teve a sua origem na orografia das ilhas, uma vez que a mesma resulta "num perfil topográfico caracterizado ora por arribas, ora por encostas de pendente mais suave, mas que rapidamente atingem altitudes elevadas". As condições bioclimáticas, adequadas à concentração do povoamento encontram-se "nas plataformas inferiores aos 350 metros de altitude, dada a dificuldade de adaptação das espécies vegetais e a perda de conforto ambiental. Acima desta, os habituais níveis de precipitação e os nevoeiros condicionam o povoamento" (DLR n.º 26/2010/A:3463).

Os Açores apresentavam em 31-12-2016, segundo o Anuário Estatístico do SREA, editado em 2017, uma população de 245.283 habitantes. Este valor quando comparado com o de Portugal, de 10.309.573 habitantes, representa 2,38% da população do país, o que se compreende pela dimensão do território do arquipélago, fator, que também explica os valores da densidade populacional, sendo que Portugal apresenta uma densidade de 111,8 habitantes por km² e a RAA de 105,6 habitantes por km².

Ao nível dos concelhos dos Açores, verifica-se que a população se concentra essencialmente em 3 ilhas: São Miguel, Terceira e Faial (ver quadro 1 em anexo). Entende-se, portanto, que "A desigualdade demográfica entre as ilhas é, antes de mais, uma diferenciação decorrente da dimensão territorial: São Miguel distingue -se das demais ilhas pela sua maior área, mais de 30% de todo o território regional" (SANTOS, MATOS, 2013: 307).

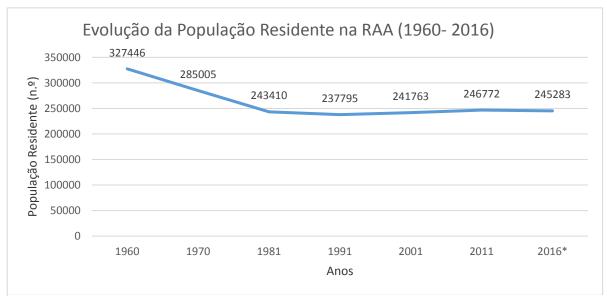


Figura 4 – Evolução da População Residente na RAA. \* Anuário Estatístico da Região Autónoma dos Açores, 2017 Fonte estatística: <a href="http://srea.azores.gov.pt">http://srea.azores.gov.pt</a>, Cartografia: elaboração própria

A figura 4, ilustra de que forma ocorreu a evolução populacional ao longo das últimas décadas na Região. Observa-se, um declínio acentuado entre 1960 até 1981 e de seguida, um período de estabilização com leves oscilações entre períodos censitários. "A diferença é bastante mais significativa se considerarmos o ano de 1960, quando a população atinge o seu valor mais elevado, da ordem de 320 000 habitantes, ou seja, nestes últimos 50 anos o arquipélago perde mais de 70 000 residentes." (SANTOS, MATOS, 2013: 299).

Este declínio é referido em diversa bibliografia e regra geral associado aos movimentos migratórios, sendo característico, de territórios insulares como mecanismo regulador do efetivo populacional. "Os movimentos migratórios poderão refletir fatores sociais com alguma proximidade a condições de conjuntura, nomeadamente do mercado de trabalho. (...) Já os movimentos fisiológicos revelam uma certa tendência, com a natalidade a decrescer e a reduzir a sua margem face aos níveis de mortalidade,

dando origem a saldos com registos negativos em anos mais recentes." (DDPFE,2017: 10).

#### 1.1.4 - Economia e Mercado de trabalho

O indicador mais utilizado, para averiguar o estado da economia de uma determinada região ou país, é o apuramento da taxa de desemprego da mesma. Neste âmbito, verifica-se que a taxa de desemprego da Região no primeiro semestre de 2018 encontrava-se nos 8,9%, superior à taxa de desemprego no país de 7,9 %. (SREA,2018:23). No entanto esta taxa pode considerar-se positiva, uma vez que representa "menos 0,4 p.p. do que no 1º trimestre de 2017". (SREA,2018:22)

Em termos de população ativa, a Taxa de atividade nos Açores situa-se nos 59,0%, ligeiramente superior à do país com 58,5% em 2016 (SREA,2017:137). Esta população ativa, tem maior representação no sector Terciário, onde é superior e acompanha as tendências do país (Portugal 68,59%; RAA 75,12%, quadro 3 em anexo). No entanto, esta percentagem está relacionada não com o investimento privado, mas entenda-se que "A economia da Região baseia-se sobretudo nos serviços, com a administração pública a assumir um importante papel em termos de emprego, seguidos do comércio por grosso e a retalho, transportes e atividades de alojamento e restauração" (AZEVEDO, 2017:03)

O Produto Interno Bruto da Região, conforme indica a figura 5, que apesar das oscilações registadas nos últimos anos, "após o período mais agudo do processo de ajustamento financeiro" (DRPFE, 2017:05), aponta para uma melhoria, apresentando em 2016 um valor de PIB *per capita* de 16 mil euros que contrasta com os 14 mil euros registados em 2012, ano contemplado pelo período de ajustamento financeiro, resultante da crise económica sentida a nível Europeu.

#### Produto Interno Bruto – (Base 2011), a preços de mercado

Unid.: Milhões de Euros

	Açores	PIB per capita (mil euros)	PIB per capita (País=100)	PIB per capita PPC (UE15=100)
2008	3 761	15,3	90,0	68,8
2009	3 729	15,1	91,0	71,7
2010	3 836	15,5	91,3	72,1
2011	3 760	15,2	91,3	68,3
2012	3 610	14,6	91,1	66,8
2013	3 663	14,8	90,9	68,0
2014	3 706	15,0	90,2	67,8
2015	3 830	15,6	89,7	67,7
2016Pe	3 927	16,0	89,2	67,9

Pe = Resultados preliminares.

Fonte: INE, Contas Regionais (base 2011)

Figura 5 – Produto Interno Bruto – (Base 2011), a preços de mercado na Região Autónoma dos Açores Fonte: Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, 2017, Situação Socioeconómica

#### 1.1.5 - Educação

As infraestruturas respeitantes ao sector da educação, segundo a Situação Socioeconómica relativa a 2016, editada em 2017 pela DRPFE, reportavam que "A oferta do sistema de ensino oficial correspondeu no ano letivo de 2015/16 a 40 unidades orgânicas, 176 edifícios escolares, 2 943 espaços escolares (salas, laboratórios, ginásios, etc.) e 4 852 professores". Segundo a mesma publicação, encontravam-se inscritos no ano letivo de 2015/16, um total de 47 600 alunos (19,4% do total da população da Região). Desta forma, as taxas de escolarização, segundo as idades dos alunos matriculados atingem o limite dos 100%, no núcleo formado pelos grupos etários do primeiro, segundo e terceiro ciclos, correspondentes à escolaridade obrigatória.

#### 1.1.6 - Saúde

As infraestruturas de saúde, na Região, são constituídas por 8 Hospitais (3 públicos em Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta e 5 Privados) e 19 centros de saúde (1 por concelho). O rácio de médico por habitante, que nos permite verificar a disponibilização de profissionais de saúde aos Açorianos, situava-se nos 3,1% em 2016, e no país de 4,9‰. No entanto, no que respeita a enfermeiros na Região, o rácio

posicionava-se nos 8,3‰ e 6,7‰ no país. Verifica-se, portanto, uma lacuna no que respeita ao número de médicos disponíveis e ao acesso aos cuidados de saúde, nos Açores, em relação à realidade no país.

Sobre a situação da Saúde na Região, é ainda pertinente examinar, que a esperança média de vida à nascença no triénio 2014-2016, em Portugal situava-se nos 80,62 anos, e nos Açores 77,28 anos (SREA,2017:68). Esta análise permite verificar que a Região, neste campo terá ainda que aplicar algumas medidas, para melhorar o seu sistema.

#### 1.1.7 - Sociedade da informação

Os dados constantes da situação socioeconómica editada em 2017 pela DRPFE, referente aos dados de 2016, a respeito da sociedade da informação, permitem analisar que a Região se encontra bem posicionada, no que respeita às tecnologias de informação, em relação ao país no seu conjunto. A percentagem de agregados familiares com posse de computador em 2016 (79,9%) era superior à do país (74,1%), bem como a ligação à internet (RAA 79,9%, país 74,1%), em termos de utilização de banda larga nas ligações (RAA 79,5%, país 73%) e utilização de computador e internet (RAA 71,4% país, 70,4%, quadro 4 em anexo). A utilização das tecnologias de informação, constitui uma forma de mitigar a insularidade. Verifique-se que na mesma publicação o comércio eletrónico é efetuado por 25% dos utilizadores na RAA e no país o valor é relativamente mais baixo 23%.

## 1.2 - Organização Governativa

Como referido anteriormente, a RAA é administrativamente uma Região Autónoma do Estado Português. O estatuto de Região Autónoma sofreu ao longo dos períodos históricos, algumas alterações, e está hoje exarado no Estatuto Político-Administrativo da RAA na Lei nº 2/2009, de 12 de janeiro, a terceira alteração à Lei nº 39/80, de 5 de agosto. O diploma, no seu primeiro artigo, estipula que a RAA se trata de uma Região dotada de personalidade jurídica de direito público, e que, a sua autonomia é exercida no âmbito político, legislativo, administrativo, financeiro e patrimonial. Este documento, constitutivo da autonomia acrescenta à parte terrestre do território regional, as águas interiores, o mar territorial e a plataforma continental contíguos ao arquipélago.

O diploma, no seu artigo 5.º, estabelece como órgãos de governo próprio da RAA o Governo Regional dos Açores que exerce o poder executivo, e o poder legislativo fica a cargo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Para efeitos desta dissertação, importa verificar o estatuto da autonomia destes órgãos, em relação ao exterior, nomeadamente à União Europeia que será analisado no ponto 2.1. É pertinente assinalar que no artigo 7.º, além do direito à autonomia política, legislativa, administrativa, financeira e patrimonial, também estabelece na sua alínea j), que a Região tem o direito "a estabelecer acordos de cooperação com entidades regionais estrangeiras e a participar em organizações internacionais de diálogo e cooperação inter-regional". O diploma prossegue a posicionar a autonomia da Região, relativamente ao exterior, quando no Artigo 19.º ponto quarto estabelece, a respeito das Receitas da Região, que o "Estado assegura que a Região beneficia do apoio dos fundos da União Europeia, tendo em conta as especificidades do arquipélago". No artigo 35.º, define-se a participação e acompanhamento no processo de construção da União Europeia, sendo as alíneas mais proeminentes neste processo a a) "Definir as grandes orientações de intervenção da Região no processo de construção europeia e acompanhar e apreciar a atividade desenvolvida nesse domínio pelo Governo Regional" e a d) onde, a Região reserva-se o direito de "Fiscalizar a aplicação dos fundos estruturais

na Região e de outros programas comunitários de âmbito regional ou de âmbito nacional com incidência na Região".

As questões europeias assumem, portanto, especial relevo quando se estabelece a autonomia da RAA. O diploma prossegue ainda neste assunto, no artigo 49.º que trata da Organização política e administrativa da Região, no seu segundo ponto na alínea d) definindo que compete ao poder legislativo da Região, legislar sobre a cooperação interregional de âmbito nacional, europeu ou internacional.

Ainda em matéria de posicionamento da Região em relação aos poderes central e europeu, é referido no artigo 111.º que se reporta à participação em órgãos da República, que a "Região participa na determinação, condução e execução das políticas gerais do Estado sobre matérias que lhe digam respeito através dos órgãos competentes, de acordo com o estabelecido no presente Estatuto e na lei". Posteriormente, no Artigo 124.º, que se reporta à posição da Região em matéria de Relações externas com outras entidades, é reservado à Região o "direito a uma política própria de cooperação externa com entidades regionais estrangeiras, nomeadamente no quadro da União Europeia e do aprofundamento da cooperação no âmbito da Macaronésia".

Seguidamente, em relação ao poder central, no artigo 116.º, respeitante à audição sobre o exercício de competências legislativas, no seu segundo ponto, é reservado à Região o direito de ser ouvida aquando do estabelecimento das leis de bases dos diferentes regimes, como por exemplo, a lei de bases do património cultural, do ordenamento do território e urbanismo e de bases da política agrícola, entre outras.

No que respeita a matérias de organização administrativa da Região, regressa-se ao terceiro ponto do artigo 49.º, onde na alínea e) estabelece, que compete ainda ao poder legislativo pronunciar-se sobre a "criação e extinção de autarquias locais, bem como modificação da respetiva área, e elevação de populações à categoria de vilas ou cidades", (a salientar, que a lei deveria referir a elevação de localidades e não de populações). Nesta matéria o artigo 135.º, que vincula a reserva de competências administrativas da Região vem complementar que a "transferência de atribuições e competências da administração do Estado para as autarquias locais dos Açores deve ter em conta as especificidades regionais, no respeito pelo princípio da subsidiariedade,

devendo ser, em qualquer caso, precedida do procedimento de audição qualificada da Região".

Sobre o poder local na Região encontra-se em vigor a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, diploma este, por sua vez atualizado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, em que a Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República. Observa-se que no seu artigo 99.º-B é definido que as "As competências atribuídas no presente diploma ao Governo são exercidas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira pelo respetivo Governo Regional" pelo que se depreende, que ao encontrar-se em vigor na Região, o poder executivo e legislativo das 19 autarquias locais (ver figura 6), obedecem às mesmas diretivas e detém as mesmas competências, que as demais autarquias do território continental.

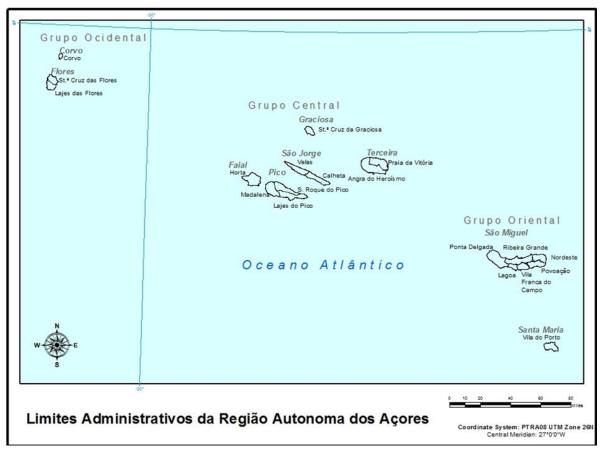


Figura 6 - Localização e limites administrativos da Região Autónoma dos Açores Fonte cartográfica: http://www.dgterritorio.pt/

### 1.3 - O estatuto da Região Autónoma dos Açores na União Europeia

A criação da União Europeia reporta-se ao ano de 1958, quando foi instituída a Comunidade Económica Europeia (CEE), que contava com seis países: Alemanha, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo e Países Baixos. A criação desta comunidade foi assente no tratado que entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 1958, uma vez que se baseia no "Estado de Direito". Este facto implica, que todas as suas iniciativas têm por base, Tratados que foram aprovados voluntária e democraticamente por todos os países da UE." (https://europa.eu). Mais tarde, em 1993 foi assinado o tratado de Maastricht, onde a CEE passou a designar-se de União Europeia. Ao longo da sua história outros países aderiram à UE, Portugal e Espanha aderiram em 1986.

A UE é formada pelo Parlamento Europeu (órgão legislativo), o Conselho da UE (órgão que define as orientações e prioridades politicas), pela Comissão Europeia (órgão de características executivas) e dispõe de um corpo diplomático, o Serviço Europeu para a Ação Externa. Os domínios de intervenção da UE são vastos, e vão desde o Ambiente, a Saúde, os Transportes e os Direitos Humanos (restantes domínios descritos no quadro 5 em anexo).

A complexa infraestrutura acima descrita de organismos, constituída por tratados, legislação de gestão da União Europeia, a que se associa uma moeda única, o espaço Schengen e os muitos domínios onde atua, e atribuiu ainda um estatuto específico às suas regiões mais distantes, após uma evolução continua ao longo dos muitos anos em vigor, em que se passou de uma observação do território Europeu sob o conceito de país, e se passou para o conceito de região. Assim o confirma VALENTE (2011:07) na sua publicação sobre este tema, nos cadernos do CEIS20, afirmando que "Hoje, o devir histórico, político e social acabou por dar razão aos que consideravam necessário criar e consolidar a região como uma «entidade dotada de poder político» e fazê-la participar no processo de integração europeia". Esta alteração gradual e morosa, levou a que ao longo do processo de evolução da União Europeia, entre a sua criação com 6 países e os atuais 28 países, se tornasse imprescindível aplicar um tratamento legislativo e de atribuição de fundos específico às regiões constituintes dos países

integrantes da UE, mas que se encontram distantes do espaço continental Europeu, onde a sua população tem acesso com mais facilidade, a bens e serviços e onde a produção alimentar dentro da UE é facilmente distribuível dentro deste espaço, ficando as regiões situadas fora deste espaço, separadas por várias milhas marítimas, privadas desta coesão territorial. É portanto, neste seguimento que começou a surgir na esfera política, a pressão por parte destas regiões, para que se criassem dispositivos económicos, que permitissem colmatar os efeitos desta distância ao centro económico e político da UE, assim surgem as Regiões denominadas de Ultraperiféricas.

O conceito de Regiões Ultraperiféricas (RUP), surgiu pela primeira vez nas palavras de João Bosco Mota Amaral, então presidente dos Açores, na Conferência das Regiões Periféricas Marítimas na Ilha de Reunião em outubro de 1987, "Procurando uma matização de referência no quadro conceptual, (...) utiliza de forma espontânea, a expressão «mais que» e depois «ultra» para caracterizar o conceito de perifericidade da situação das ilhas afastadas do Continente europeu." (VALENTE,2011:16). Este conceito só se materializou posteriormente, no Tratado de Maastricht na declaração anexa n.º 26 e passa seguidamente para o n.º 2 do artigo 299 do tratado de Amesterdão, de momento, este estatuto e a sua aplicação encontram-se no art.º 349 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), de outubro de 2012. O artigo, no seu primeiro parágrafo define as regiões com este estatuto e define as características que apresentam, para que tenha sido efetuada a sua atribuição, bem como de que forma serão beneficiadas.

As referidas regiões agregam como características comuns, a sua dimensão reduzida, a distância acentuada ao território continental Europeu, ou seja insularidade, o clima específico e uma capacidade de produção diferente da capacidade conseguida no território continental, o que se traduz numa acentuada dependência económica. São 9 atualmente segundo o sítio oficial da UE, com o factor comum do afastamento geográfico ao continente europeu e aos países de que são parte integrante; Guadalupe e Reunião (2 regiões francesas); Maiote (1 departamento ultramarino francês); Guiana Francesa e Martinica (2 coletividades territoriais francesas, a Guiana é uma exceção por não se tratar de território insular); São Martinho (1 coletividade territorial francesa);

Madeira e Açores (2 regiões autónomas portuguesas) e Ilhas Canárias (1 comunidade autónoma espanhola).

Estas regiões, constituem uma presença da UE no mundo e resultam da história de cada um dos países a que pertencem. Atualmente, a sua localização poderá constituir uma oportunidade, uma vez que se encontram espalhadas pelo mundo, e isso faz com que haja um aumento de linha de costa, com o consequente aumento das Zonas Económicas Exclusivas (Ex. dos Açores). É a estes e outros aspetos que se reporta o documento "Contributo de Portugal para a nova Estratégia da Comissão Europeia para as Regiões Ultraperiféricas" de agosto de 2017, ao atribuir-lhes "a possibilidade de funcionar como elo de ligação entre a Europa e outros continentes, nomeadamente na área comercial e na cooperação territorial; o importante contributo que poderão dar para as estratégias marítimas, incluindo a afirmação geopolítica da UE no mundo".

Em suma, a criação das RUP surge devido a verdadeiras dificuldades sentidas pelas suas populações, o profundo isolamento sentido durante anos (com possibilidade de deslocações apenas por via marítima), detém estruturas de produção e escoamento dos seus produtos pouco desenvolvidas, e acima de tudo estas regiões importam mais do que exportam, tendo uma balança comercial deficitária. Silveira e Espínola (2010:10) abordaram estes conteúdos "mercado interno local muito pequeno, devido ao tamanho da população; (...) Apresentam condições geográficas e climáticas que limitam o desenvolvimento endógeno dos sectores primário e secundário (falta de matérias primas, ilha pertencente a um arquipélago, vulcões ativos, etc.); (...) Detêm uma dependência económica de um pequeno número de produtos ou mesmo de um único produto."

A atribuição deste estatuto, revelou-se fundamental para o desenvolvimento das regiões com estas características, que não perdem as regalias atribuídas, porque o produto interno bruto cresceu e atingiu a média comunitária, sendo este o único meio possível de garantir um crescimento económico sustentado. "As regiões ultraperiféricas beneficiam dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI). Para o período de programação de 2014-2020, foram atribuídos 6,6 mil milhões de euros a estas regiões através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo Social Europeu." (AZEVEDO,2017:2).

A materialização do investimento da União Europeia, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) no âmbito das RUP, na RAA, ao longo do PO PROCONVERGENCIA 2007-2013, segundo os dados constantes no sítio oficial do programa operacional <a href="http://www.proconvergencia.azores.gov.pt">http://www.proconvergencia.azores.gov.pt</a>, foi executado através do Eixo Prioritário 10 - Compensar os Sobrecustos da Ultraperificidade, com uma comparticipação na ordem dos 50%, do valor do investimento. Este eixo subdividiu-se em dois objetivos específicos, 10.1 Compensar os custos de funcionamento dos sistemas de transporte no arquipélago com uma execução de 65 314 859,19€ FEDER) e no OE 10.2 - Compensar os Sobrecustos da Ultraperificidade (execução de 16 075 519,14€ FEDER). Encontravam-se dotados para este eixo no programa 65.600.833,00 €, este valor foi executado na Região na ordem dos 99,56%, tendo o valor desta execução ascendido a 65 314 859,19€.

Atualmente decorre a execução do PO Açores2020 e encontra-se dotado para o Eixo 12 – Alocação específica para a Ultraperiferia com duas candidaturas 57.500.000 € RUP (dotação especial para as Regiões Ultraperiféricas). De momento já se encontram aprovadas duas candidaturas no valor de 14.000.000,00€ RUP, segundo dados constantes oficial do no sitio programa operacional http://poacores2020.azores.gov.pt/, o que corresponde a uma execução na ordem dos 24,35%. As candidaturas já aprovadas neste programa operacional são "Compensação das despesas relacionadas com as obrigações de serviço público no transporte interilhas" e "Compensação das despesas relacionadas com as obrigações de serviço público no transporte aéreo e marítimo inter-ilhas, referente ao período de 01-04-2016 a 31-12-2016". Como se verifica, trata-se da utilização da dotação do fundo, para colmatar os constrangimentos causados pela insularidade inerente, e acima de tudo a dispersão intrínseca às 9 Ilhas do Arquipélago.

# II. Desenvolvimento regional e financiamento comunitário na RAA

O destino comum Europeu, começou a materializar-se de forma consistente desde 1958, conforme referido no ponto anterior, e atualmente a atribuição do financiamento e gestão dos Fundos Comunitários, tem um funcionamento muito próprio. A União Europeia, não se trata apenas de uma união política, entre os estados membros, é também uma união económica, com uma divisa própria instituída, o Euro.

#### 2.1 Funcionamento dos Fundos Europeus Estruturais de Investimento

Os Fundos Comunitários, resultam do orçamento da UE que, conforme exposto no sítio de internet oficial da união (<a href="https://europa.eu">https://europa.eu</a>), resulta das contribuições dos Estados-Membros (não excedendo 1,20 % do RNB (Rendimento Nacional Bruto)) o que constitui os seus denominados recursos próprios, dos direitos de importação, aplicáveis aos produtos provenientes do exterior da UE, e ainda do valor das coimas aplicadas às empresas, que entram em incumprimento com a regulamentação europeia.

É com suporte no orçamento europeu, que está estabelecida uma política de apoio ao crescimento e à criação de emprego no espaço europeu, que se materializa num conceito de coesão, que pretende atenuar as intrínsecas desigualdades económicas entre os países e as regiões da UE, baseando-se no princípio da correspondência entre as despesas e as receitas de cada estado membro. Os regimes definidos para esta compensação, atribuída aos estados membros, em última instância, é estruturada nos instrumentos financeiros construídos sob a forma de Fundos Europeus Estruturais de Investimento (FEEI) que são cinco: o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), Fundo Social Europeu (FSE), Fundo de Coesão (FC), Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural (FEADER) e Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

Nesta dissertação, nos capítulos seguintes, o Fundo a analisar em maior pormenor será o FEDER e respetivas operações públicas, este procura essencialmente "fortalecer a coesão económica e social na União Europeia colmatando os desequilíbrios

entre as regiões" (http://ec.europa.eu/regional\_policy/pt/funding/erdf/), encontrando-se, estabelecido desde 1975 e na atual redação do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, está instituído no artigo 174.º que "esta desenvolverá e prosseguirá a sua ação no sentido de reforçar a sua coesão económica, social e territorial" com o intuito de reduzir a disparidade entre os níveis de desenvolvimento das diferentes regiões, onde refere, embora de forma indireta, as RUP "tais como as regiões mais setentrionais com densidade populacional muito baixa e as regiões insulares, transfronteiriças e de montanha". O Fundo estrutural FEDER segue-se no artigo 175.º "A União apoiará igualmente a realização desses objetivos pela ação por si desenvolvida através dos fundos com finalidade estrutural (Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, secção «Orientação»; Fundo Social Europeu; Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional), do Banco Europeu de Investimento e dos demais instrumentos financeiros existentes."

A cada ciclo de programação do FEDER, é emitida legislação específica, no sentido de estabelecer as disposições relativas aos objetivos de investimento, encontrando-se atualmente em vigor o Regulamento (UE) N. º1301/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que estabelece disposições específicas, relativas ao objetivo de investimento no crescimento e no emprego, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1080/2006 referente ao anterior quadro comunitário. O regulamento específica, a concentração temática do fundo na inovação e investigação, na agenda digital, no apoio às pequenas e médias empresas (PME) e na economia assente num baixo nível de emissões de carbono.

A operacionalização dos FEEI, passa pelos acordos de parceria estabelecidos entre a UE e os estados membros após negociações para o atual período de programação. Observa-se, no acordo de parceria estabelecido com Portugal, que se pretende explicitar "as estratégias de desenvolvimento territorial adotadas que contribuirão para o reforço territorial da Estratégia Europa 2020, (...) garantindo o envolvimento das entidades sub-regionais e das autoridades regionais e locais no planeamento e na execução dos respetivos programas e projetos." (AP, 2014: ii). Após o estabelecimento no acordo de parceria, onde constam os objetivos temáticos e principais resultados a atingir, a repartição indicativa dos FEEI por objetivo temático e montantes indicativos, para os objetivos temáticos estabelecidos e a Arquitetura

Institucional do Modelo de Governação. O Acordo de parceria, conduz ao estabelecimento da "Decisão de Execução da Comissão", estando em vigor atualmente a Decisão de Execução da Comissão C (2014) 5513, de 30-07-2014, segue-se a elaboração e posterior aprovação e implementação dos Programas Operacionais. Estes, são posteriormente geridos pelas Autoridades de Gestão (AG), que na RAA é a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, departamento tutelado pela Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, conforme exarado no art.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2014 de 6 de novembro, o mesmo diploma, estabelece ainda a coerência entre a execução do PO Açores 2020 com a estratégia regional de desenvolvimento e com a política financeira regional.

As autoridades de gestão, por sua vez obedecem às disposições de operacionalização, constantes da legislação comunitária vigente, atualmente o Regulamento (UE) N.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro que estabelece as disposições comuns relativas ao FEDER, FSE, FC, ao FEADER e ao FEAMP, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho. Este diploma estabelece, a estrutura organizativa da implementação dos fundos, o modelo de aplicação dos programas operacionais.

### 2.2 – O desenvolvimento proporcionado pelos FEEI na RAA

Importa agora analisar, de que forma a aplicação dos fundos estruturais tem alterado o desenvolvimento de Portugal, e em última instância da RAA. Portugal é um país afastado dos grandes centros económicos e de decisão, e a Região encontra-se numa posição ainda mais periférica, destacando-se, como uma Região ultraperiférica e sofrendo de uma descriminação positiva, que se observou na legislação, que lhe ressalta essa mesma condição. No período de adesão, de Portugal à anteriormente designada CEE, as políticas de coesão económica e social, encontravam-se a passar por um considerável desenvolvimento, esta posição veio beneficiar o país no seu todo "conjuntamente com outros países do Sul da Europa como a Espanha e a Grécia, mas também a Irlanda, usufruindo assim Portugal de condições especiais de adesão por se tratar de um país mais pobre" (PINTO, 2011:79).

Sobre os primórdios da aplicação dos fundos comunitários, Rui Jacinto, elabora no seu artigo "Territórios, políticas, actores: a recomposição das suas geografias e das regiões portuguesas" uma apreciação geral à aplicação do primeiro Quadro Comunitário de Apoio (QCA), afirmando que foi, na generalidade positiva e importante para o desenvolvimento, de alguns setores da economia e adianta ainda que "o sector viário, aliado às infra-estruturas e ao saneamento básico, é francamente hegemónico no contexto regional. A nível local verificamos um maior equilíbrio nas respostas que foram dadas quanto aos domínios onde os fundos estruturais teriam sido aplicados, sendo de destacar (...) indústria e agricultura" (JACINTO, 2001: 74).

A Direção-Geral da Política Regional e Urbana (DG REGIO), no quadro da comunicação da Comissão Europeia "As regiões ultraperiféricas da União Europeia: Parceria para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo" sobre os Pressupostos e elementos de contextualização para o Plano de Ação 2014 — 2020, elabora uma contextualização da Região, antes da entrada de Portugal na Comunidade Europeia, no início da década de 80, como uma Região, que apresentava associado aos seus diversos constrangimentos geográficos um "atraso histórico e estrutural no seu desenvolvimento", refere ainda, que articulado a este facto era inexistente, à data, uma

política nacional inclusiva, estes fatores resultavam numa Região, com níveis baixos de produção de riqueza.

O mesmo documento, apresenta ainda uma resenha histórica da evolução do PIB per capita que importa analisar: "De acordo com o primeiro relatório sobre a coesão económica e social na Europa, elaborado em 1996 pelos serviços da Comissão Europeia, os Açores ocupavam, em 1983, a última posição no contexto das regiões europeias dos 15 Estados Membros, com apenas com 39% da média do PIB per capita." Esta informação traduz o resultado de muitos anos de isolamento da Região, a diferentes níveis, e informa sobre o ponto de partida da RAA, aquando da data de adesão, espelha ainda, o muito que havia a desenvolver.

Passados 10 anos, em 1993, a situação dos Açores era praticamente idêntica, saiu apenas do último lugar, para o penúltimo lugar do Ranking e apresentava apenas 42% de PIB *per capita* da média europeia. Foi necessária, quase mais uma década para nos últimos anos da década de 90, os Açores, iniciarem um processo de desenvolvimento económico e social, estimulado por "uma visão renovada sobre o crescimento económico" e, certamente que pela aplicação dos fundos comunitários em setores estratégicos. Verifica-se então, que os Açores deixaram a penúltima posição daquele ranking, para atualmente, se aproximarem do grupo das regiões europeias designadas de transição e ocuparem uma posição intermédia, no contexto das 7 regiões portuguesas, sendo as dotações dos FEEI atribuídos a cada região, conforme a posição e grau de desenvolvimento que apresentam.

A principal diferença, neste contexto de transição, centra-se na mudança de estratégia política, onde passou, portanto, a haver uma "permanente preocupação das autoridades públicas na promoção da coesão e do desenvolvimento equilibrado e harmonioso de uma Região formada por ilhas pequenas e isoladas, do continente e entre si mesmas". (DGREGIO, 2013:12).

O Acordo de Parceria, estabelecido entre a UE e Portugal, para o atual período de programação, acrescenta à comunicação da DGREGIO, referida nos parágrafos anteriores, as questões associadas à ultraperificidade, e relacionado com este fator a própria dispersão do território, pelo que se estabeleceu uma alocação de financiamento específica, para o serviço público de transportes inter-ilhas. Tal permite, que todas as

Ilhas do arquipélago, possam ter o seu espaço no mercado regional, o que potenciará as possibilidades, de aglomeração de atividades económicas e produtivas, e consequentemente a criação de novos postos de trabalho. O acordo de parceria, estabelecido para o programa comunitário PO AÇORES2020, previu ainda o cofinanciamento, a título excecional, de estradas na Região, com a finalidade de mitigar o isolamento das PME e das comunidades existentes nesta Região, tão isolada do Continente e com um forte isolamento interno. Segundo o referido programa operacional, estão alocados, para o domínio de intervenção das Regiões ultraperiféricas: compensação de eventuais sobrecustos ligados ao défice de acessibilidade e à fragmentação territorial 57.500.000,00 €.

O Acordo de Parceria, além das questões da Ultraperificidade, determina ainda, a intervenção em outras áreas muito pertinentes, ao processo de desenvolvimento contínuo da Região, são os domínios de política pública, relacionados com "o património natural e proteção da biodiversidade e dos ecossistemas, os serviços ambientais e gestão eficiente, adaptação às alterações climáticas e prevenção, preparação e resposta aos riscos, exploração das energias renováveis e eficiência energética, desenvolvimento urbano sustentável; e evidentemente, eficiência na conetividade regional, entre as ilhas e do arquipélago para o exterior." (AP, 2014:329).

O mecanismo de transferência, dos FEEI, para o beneficiário final segue uma estrutura específica, não sendo efetuado de forma direta. No atual período de programação, o fluxo dos fundos, segue uma estrutura própria, pois segundo o art.º 70 do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, os fundos são transferidos da União Europeia para a Agência, IP., desta para as Autoridades de Gestão dos PO das regiões autónomas, estas por sua vez, tem de apresentar à Agência, pedidos que incluem o valor de despesa certificável, já validada pela autoridade de gestão, ou pelo organismo intermédio. Os beneficiários finais, recebem os fundos mediante apresentação de um pedido de Reembolso, Adiantamento ou Saldo Final, sendo verificada a elegibilidade das despesas apresentadas pela AG.

A Região Autónoma dos Açores, tem vindo a auferir dos Fundos Europeus Estruturais de Investimento, como já referido, em função da sua posição no ranking de riqueza gerada, das 7 regiões portuguesas e verifica-se, na avaliação da

operacionalização do PO PROCONVERGENCIA, que os objetivos de convergência e de aproximação dos Açores, tem apresentado efetivamente uma "evolução positiva no processo de convergência real" observada, através da aproximação dos valores do PIB per capita dos Açores, face aos valores médios Nacionais e Europeus.

A dinâmica, que os Fundos Estruturais de Investimento proporcionam na economia da Região na geração de emprego, foi analisada por Ana Medeiros (2010), em o "Contributo para o estudo do impacto dos Fundos Comunitários na economia e no emprego da Região Autónoma dos Açores". A autora, recorreu a uma plataforma de modelação da economia dos Açores, "representada por um modelo de equilíbrio dinâmico multissectorial geral computável (CGE), designado de AzorMod" (MEDEIROS, 2010:89). Centrou-se, na remoção das transferências da UE no período 2002-2013 e, assumiu como base o ano de 2001. "Os indicadores analisados (...) foram o PIB, o IPC, o Consumo Privado, o Consumo Público, a Receita e Despesa do Governo Regional, o Investimento, as Importações, as Exportações, o Emprego e a Variação Equivalente." (MEDEIROS, 2010:89) Os principais resultados obtidos permitiram concluir, que a eliminação das transferências dos fundos comunitários gerariam a curto prazo, uma redução do PIB, na ordem dos 1,83%, o que certamente implicaria, uma redução da qualidade de vida da população Açoriana, o mesmo aconteceria, com o Consumo Público, que sofreria uma redução na ordem dos 8,6%, e consequentemente de 0,1% do Emprego. Pode-se inferir, que a economia da Região seria enfraquecida, e que os fundos comunitários contribuem definitivamente, para um aumento do Consumo Publico e de bem-estar económico da população da Região.

## III. Análise da dimensão geográfica dos fundos comunitários na RAA

A dimensão geográfica, da aplicação dos fundos comunitários sobre uma determinada região, surge quando se coloca a questão, onde? Não se pode dissociar de forma alguma, o investimento em determinado território, das condicionantes de âmbito físico e social, que o próprio território apresenta aos seus atores, legisladores, gestores e investidores. É portanto, pertinente conhecer as condições do território, para possibilitar a aplicação de políticas públicas, coordenadas com os instrumentos de Ordenamento do Território, para que seja possível proceder à harmonização e posterior aplicação das mesmas, com o objetivo de uma eficaz integração no território, de diferentes instrumentos de programação e gestão.

O domínio do ordenamento do território não constitui uma das competências formais da UE, conforme se verifica no quadro 5 em anexo, onde se listam os domínios de intervenção da UE a 28 estados membros. Face a esta ausência, neste capítulo as questões que se colocam vão no sentido de analisar de que forma é estabelecida, nas suas diferentes variantes, esta harmonização, entre políticas de ordenamento do território e diretivas comunitárias para aplicação dos fundos estruturais, nomeadamente o FEDER.

## 3.1 - A componente do Ordenamento do Território na aplicação dos Fundos Comunitários

No capítulo anterior, analisou-se o funcionamento e os mecanismos de aplicação dos fundos comunitários, e verificou-se que já se executaram diferentes períodos de programação, desde a entrada de Portugal na comunidade. A cada ciclo, ocorreu uma evolução das prioridades de investimento, neste âmbito pode afirmar-se que o momento de adesão veio constituir um ponto de viragem que ajudou a modelar a trajetória do Ordenamento do Território no país e claramente na Região em análise, importa agora verificar de que modo.

O território, e as suas diferentes características, constitui a base de todas as atividades do Homem, é no território que todos os processos ocorrem. Segundo este preceito simples, é o território, o mais importante objeto de estudo para que nele ocorram processos e mudanças, que possam propiciar um verdadeiro desenvolvimento sustentado, com o fim último de permitir à sua população uma efetiva evolução das suas condições de vida.

O Ordenamento do Território conheceu diferentes fases, uma primeira muito empírica, efetuada com base em diplomas dispersos que culmina na entrada em vigor da Lei n.º 48/98, de 11 de agosto, que estabeleceu as bases da política de Ordenamento do Território e de Urbanismo e que deu origem aos diplomas atualmente em vigor e que se descreverão posteriormente. Devido a este facto Bacharel (2009:67) afirma que "inicialmente de génese empírica para uma forma cada vez mais interventiva e que se consubstancia, atualmente, no processo de Ordenamento do Território e subsequentes instrumentos de planeamento que o concretizam".

Estes processos, de Ordenamento do Território deverão conduzir o território a uma verdadeira coesão territorial. Neste contexto, o conceito passou a ser um objetivo e uma constante, em quase todos os textos relativos ao tema em análise e por fim, passou a constar do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), mais especificamente no seu art.º 174 "A fim de promover um desenvolvimento harmonioso do conjunto da União, esta desenvolverá e prosseguirá a sua ação no sentido de reforçar

a sua coesão económica, social e territorial. Em especial, a União procurará reduzir a disparidade entre os níveis de desenvolvimento das diversas regiões e o atraso das regiões menos favorecidas."

O conceito de coesão territorial, inerente ao Ordenamento do Território tem vindo a surgir tanto em documentos sobre esta matéria, como em documentos emitidos pela União Europeia, como o livro verde da coesão territorial publicado em 2008 e como o Programa Nacional para a coesão territorial, do atual XXI Governo através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2016, de 14 de janeiro, que incumbe a Unidade de Missão para a Valorização do Interior (UMVI) de criar, implementar e supervisionar, um programa nacional para a coesão territorial e de promover medidas de desenvolvimento do território do interior de natureza interministerial, que institui um sistema de monitorização da implementação do conceito no território nacional.

Não se pode referir apenas o conceito de coesão territorial, outro conceito que surge tendencialmente associado a este, e aos seus processos e é incluído nos instrumentos de Ordenamento do Território, como o PNPOT, é o conceito de **Governança**, sobre este define a autora BACHAREL (2009:68) que "a governança – o modo como nos organizamos para resolver a gestão do território com os instrumentos de que dispomos e garantir a sua coesão, a par de indicadores ambientais, sociais e económicos favoráveis ao desenvolvimento".

Sobre estas questões, mas mais focadas nos procesos de gestão do território, as autoras PEREIRA e CARRANCA (2011:422) vão mais longe, associando os dois conceitos referindo que a governança se trata da organização territorial, consequente da interação dos atores que influenciam as atividades no território, sendo esta a visão que começa a surgir, baseada na constatação de que o capital territorial promove a coesão territorial, nas diferentes escalas de um determinado território. Associam os dois conceitos, quando referem especificamente que "As potenciais vantagens do binómio coesão territorial/governança têm uma leitura mais fácil às escalas nacionais e regionais, mas é também necessário o seu incremento à escala local."

A aplicação dos fundos comunitários, em determinada operação, é decidida por vezes à escala regional e aplicada numa escala local. Deste modo, a forma de governança tem portanto resultados diretos no território, uma vez que as atividades e utilizações do

mesmo são o produto final da aplicação dos conceitos referidos, associados à aplicação dos Fundos Estruturais no território, surge aos atores e decisores uma equação complexa a ponderar durante os processos de governança.

A proposta técnica de alteração do Programa Nacional das Políticas de Ordenamento do Território (PNPOT) - Programa de Ação - Agenda para o Território, foi aprovada pelo Conselho de Ministros Extraordinário de 14/7/2018, neste documento são estabelecidos 5 domínios e medidas de operacionalização do programa, cabendo ao 5.º domínio a Governança Territorial, na medida 5.6-Reforçar as abordagens integradas de base territorial, nos seus objetivos operacionais consegue verificar-se com clareza a ligação do conceito de governança com o conceito de coesão territorial e destes com a relevância que o financiamento dos fundos estruturais detém.

A ligação explanada no parágrafo anterior verifica-se no 1.º objetivo operacional da referida medida 1- "Reforçar a participação e o envolvimento das comunidades locais nos processos de desenvolvimento territorial e na mobilização do conhecimento, do capital e dos recursos locais;" e a ligação aos fundos comunitários é efetuada no objetivo operacional 4.º - "Aumentar a afetação de recursos financeiros, designadamente dos fundos europeus estruturais de investimento, às abordagens integradas de base territorial tendo em vista uma maior coesão territorial".

A figura 7, que se pode analisar no fim deste ponto, esquematiza a harmonização entre os instrumentos de Ordenamento do Território e os instrumentos de financiamento comunitário, são o PNPOT, documento de abrangência nacional, e o PROTA (Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores), documento de abrangência regional, que efetuam esta articulação.

O documento técnico do PNPOT descreve que foram recolhidas as referências estratégicas dos Ministérios, para que as novas linhas políticas permitam uma articulação, com a agenda do país e com a agenda estratégica para o ciclo de fundos comunitários Portugal 2030 devidamente associadas ao financiamento nacional.

O PNPOT determina a ligação entre os investimentos cofinanciados e os instrumentos de Ordenamento do Território, de forma direta, pela "integração supramunicipal das estratégias dos planos diretores municipais dos territórios

abrangidos, tendo em vista a melhoria da articulação dos instrumentos de gestão territorial e dos instrumentos de financiamento comunitário e a maior racionalidade do sistema no seu todo". (DGT,2018: 196).

A RAA, detentora da sua autonomia administrativa, como descrito no ponto 1.2, determina que a legislação que vigora no território nacional seja devidamente adaptada à realidade geográfica da Região, de acordo com esta linha legislativa, encontra-se em vigor desde 2010 o PROTA ratificado pelo Decreto Legislativo Regional 26/2010/A de 12 de agosto e que estipula, tal como o PNPOT, uma harmonização entre o modelo regional de Ordenamento do Território com os domínios definidos pelos Fundos Estruturais, nomeadamente o FEDER e FSE.

O documento, não articula de forma tão clara como o atual PNPOT a ligação entre os dois modelos, no entanto no seu ponto "xi) Assegurar uma forte articulação e maximização das sinergias com as intervenções a apoiar pelos fundos previstos no Quadro de Referência Estratégico dos Açores 2007-2013, designadamente ProConvergência, ProEmprego, ProPescas e ProRural."

Seguidamente, no seu ponto 5., o diploma refere que a "Visão para a Região Autónoma dos Açores é compatível e coerente com as opções de desenvolvimento que o Governo Regional tem definido em diferentes documentos e converge com as opções assumidas pela Região Autónoma dos Açores para o período de programação 2007-2013. "e articula no seu Quadro I, as suas opções e objetivos com os objetivos e programação do FEDER e FSE, onde se verifica, por exemplo, que a proposta do PROTA sobre "Acessibilidade e mobilidade em contexto de fragmentação territorial" se articula diretamente com os objetivos do FEDER "Melhorar as acessibilidades" que vai de encontro às questões da ultraperificidade analisada no ponto 1.3.

Aguarda-se a revisão do PROTA, uma vez que o novo quadro legal em matéria de instrumentos de Ordenamento do Território a nível nacional configura uma necessidade de atualizar e completar o quadro de planeamento regional com a atual estratégia 2020, e tendo em conta que o PNPOT já se enquadra e alinha com a estratégia Portugal2030.

A análise realizada à legislação em vigor, em matéria de Ordenamento do Território, permite afirmar que é efetuada referência à execução dos fundos

comunitários no território, construindo assim uma articulação efetiva com os mesmos. Observe-se a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que aprova a Lei de Bases Gerais da Política Publica de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, no seu artigo 46.º referente à vinculação do diploma, no ponto 6.º determina a obrigatoriedade dos Municípios ou Associações de Municípios, deterem Planos Municipais devidamente atualizados e ratificados para que os seus contratos programa ou as suas candidaturas a fundos comunitários, sejam considerados pelas Autoridades de Gestão dos programas operacionais.

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, ratificado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que efetua a revisão do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro segue a linha estipulada pelo diploma anterior. Desta forma, define no ponto 4.º do seu artigo 29.º que se reporta à falta de atualização de planos territoriais, que a falta de atualização dos mesmos, por facto imputável às entidades por eles competentes, constitui a suspensão do direito de candidatura a apoios financeiros nacionais e comunitários, no mesmo artigo o ponto 6.º adianta ainda, que deverá ser comunicado pela comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente a suspensão dos apoios financeiros para efeitos do ponto 4.º.

A análise ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, permite ainda verificar a ligação entre os instrumentos de Ordenamento do Território e os instrumentos financeiros que derivam dos fundos comunitários. No seu artigo 31.º, quando são estabelecidos os objetivos do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), na alínea d) é definido que cabe ao programa nacional, na sua redação considerar as estratégias para a aplicação dos fundos comunitários, no seu modelo de ordenamento nacional, situação que se analisou anteriormente. Adiante o diploma, no seu artigo 53.º, estabelece os objetivos para os programas regionais e na alínea e), onde se replica a nível regional o estabelecido no anterior artigo 31.º, definese a obrigatoriedade de articulação, das estratégias constantes naqueles programas com as estratégias e prioridades dos fundos comunitários.

A referência que os diplomas de Ordenamento do Território efetuam sobre a implementação dos instrumentos de financiamento comunitário, também se encontra

aplicada no Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, em vigor na RAA. O diploma aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, no seu artigo 106.º, determina a obrigatoriedade, de ao selecionar uma candidatura a financiamento comunitário, a entidade competente (AG) não aceite aquelas que visem um território que não disponha de Plano Diretor Municipal eficaz, que não respeite os instrumentos de gestão territorial aplicável, e ainda que vise uma área abrangida por um Instrumento de gestão territorial, que ainda não tenha concretizado alterações decorrentes de outros instrumentos de gestão territorial de nível superior.

Os diplomas, que regulam os instrumentos de Ordenamento do Território em vigor, determinam a obrigatoriedade de as entidades deterem os seus programas e planos devidamente ratificados e atualizados, como condicionante à obtenção de financiamento comunitário. Por outro lado, as autoridades de gestão, com competência para aprovação de operações e posterior financiamento das mesmas, na análise sobre estas operações, também verificam a conformidade destas, com os instrumentos de Ordenamento do Território em vigor.

Na RAA, a obrigatoriedade descrita é acautelada pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, que conforme se verificou no ponto 2.1, é a Autoridade de Gestão dos planos operacionais que discorrem do FEDER. Aquando da operacionalização do PO PROCONVERGENCIA 2007-2013, o regulamento do programa operacional de novembro de 2007 determinava no seu artigo 5.º, referente às Condições de aceitabilidade e admissibilidade das candidaturas, no seu ponto 2.º, alínea g)" Quando aplicável, demonstrar o enquadramento nos instrumentos de gestão territorial e sectorial, nomeadamente o Plano Regional de Ordenamento do Território (PROTA), os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) e os Planos Sectoriais aplicáveis".

O atual programa comunitário, que operacionaliza o FEDER na RAA, o PO AÇORES2020, no seu regulamento, ratificado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2015, de 26 de fevereiro, no seu artigo 6.º referente aos critérios de elegibilidade das operações, replica de forma análoga, ao regulamento do PROCONVERGENCIA, mas com a novidade de adequar esta obrigatoriedade por Eixo. Na alínea g) do referido artigo lê-se "Incluir as autorizações, licenciamentos e pareceres solicitados pelas entidades

sectoriais com competências de planeamento, de coordenação ou de execução, a definir em sede de avisos de abertura de candidaturas".

Na análise efetuada ao aviso Nº ACORES-42-2018-04, referente ao eixo prioritário 9 – Inclusão Social e Combate à Pobreza, neste aviso, no seu ponto 14, alínea d), as entidades beneficiárias ficam sujeitas a evidenciar o respeito pelas "normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes, quando aplicável". No entanto, o AVISO Nº ACORES-06-2017-13, que respeita ao eixo prioritário 4 - Economia de Baixo Carbono, quando se refere, à evidência de obrigatoriedade de enquadramento da área a intervir nos instrumentos de Ordenamento do Território em vigor, é de certa forma mais incisivo e claro, no ponto 6 do anexo 2 do aviso, encontra-se descrita a Lista de Documentos de Instrução da Candidatura, e é requerido explicitamente o "Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM com a área de intervenção da Operação individual em causa implantada"

No quadro de programação do PO PROCONVERGENCIA e no atual PO AÇORES2020 estes documentos de enquadramento das operações, são requeridos como forma de concertar as políticas de Ordenamento do Território e políticas de aplicação dos fundos comunitários, dando na RAA o devido cumprimento ao artigo 106.º do DLR n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que se reporta aos efeitos do não cumprimento do diploma.

Efetua-se a pretendida harmonização das políticas dos Fundos Comunitários e de Ordenamento do Território, através da legislação nacional em vigor, estes domínios encontram pontos que os unem através dos instrumentos legislativos, que em última instância cruzam os interesses dos modelos de gestão territorial e os modelos de implementação dos Fundos Estruturais.

Os Fundos comunitários, em última instância, financiam a execução do modelo de Ordenamento do Território, uma vez que, as operações públicas apoiadas pelo fundo FEDER são determinadas por entidades públicas que executam operações de acordo com o modelo determinado pelo PROTA, como descrito anteriormente. O Território, por sua vez sofre transformações de uso de solo sempre que são aprovadas novas operações, neste sentido, ocorre uma influência direta do facto dos fundos comunitários

constituírem uma fonte de financiamento dos investimentos públicos. O território é regulado por instrumentos que priorizam investimentos, estas relações observam-se na figura 7, que espelha de forma breve a atual estruturação dos modelos de gestão do território.

São portanto os instrumentos de Ordenamento do Território, do estado membro que se encarregam de efetuar a harmonização destas duas linhas, tendo de obedecer aos Planos de Ordenamento do Território em vigor, a nível local (Planos Municipais de Ordenamento do Território (Planos Diretores Municipais, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor), que por sua vez, definem as condicionantes do território (plantas de Condicionantes) e a estratégia de ocupação e alterações de uso do solo (plantas de ordenamento). No entanto, o financiamento dos investimentos públicos no território, pelos fundos comunitários e as suas prioridades de investimento estipuladas nos Planos Operacionais, pode incentivar uma determinada opção de investimento e desincentivar outras, mesmo que o território ainda precise de determinada tipologia de intervenção não contemplada.

O elemento território, e as suas características não podem ser ignoradas nem dissociadas dos programas de financiamento comunitário, simplesmente porque um determinado território é a base de todos os processos. Será que o domínio do ordenamento do território permanecerá uma competência apenas dos estados membros, ou será, futuramente integrado nos domínios da União Europeia, que procura cada vez mais construir um território Europeu coeso? Tendo instituído o conceito e as politicas de coesão territorial como se analisou anteriormente.

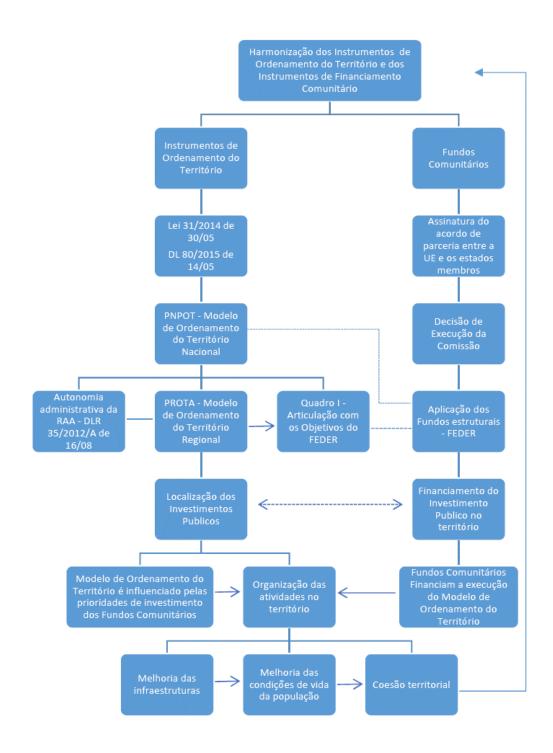


Figura 7- Harmonização dos Instrumentos de Ordenamento do Território e dos Instrumentos de Financiamento Comunitário

## 3.2 - Os Planos Integrados de Regeneração Urbana Sustentável na RAA

Os processos de ordenamento do território têm evoluído nas últimas décadas em Portugal, devido à motivação pelas influências que recebemos dos nossos países vizinhos, mas também pelas muitas exigências, em termos de possibilidade de acesso aos Fundos Comunitários, definidas nos Diplomas provindos da UE. No ponto anterior, foi possível verificar que um município, para candidatar uma operação relacionada com infraestruturas, deveria apresentar a evidência de enquadramento da mesma nos seus PMOT, devidamente em vigor. A legislação em vigor (RJIT), produzia também os seus efeitos aquando da apresentação e respetiva análise de candidatura aos programas comunitários.

Esta ligação, foi um fator instigador do ordenamento municipal, no entanto, o território não é o resultado apenas da implementação de planos de ordenamento do território físico, tem sido também, o resultado de diferentes políticas regionais e diferentes programas comunitários. Se, entre a adesão de Portugal à União Europeia, e até ao período do anterior quadro comunitário de apoio, o QREN (Quadro de referência estratégico nacional 2007-2013), as prioridades de investimento se debruçaram sobre a infraestruturação do território, como afirma GASPAR (2010:91):

"podemos afirmar que a infraestruturação do território constituiu uma prioridade dos sucessivos governos do país desde o 25 de Abril de 1974, mas só a partir de 1986, com a integração nas Comunidades Europeias e o consequente acesso aos instrumentos comunitários de apoio ao desenvolvimento, foi possível colmatar carências que se vinham acumulando, dificultando o desenvolvimento económico, social e cultural. Hoje, não obstante alguns atrasos ou disfunções que persistem, Portugal tem, neste domínio, o passo acertado com a Europa."

Quando se iniciou, a programação do atual quadro comunitário de apoio em execução, o PO AÇORES2020, com o intuito de que muito do caminho de infraestruturação havia sido percorrido, como referido no parágrafo anterior, se havia iniciado uma alteração nas políticas de ordenamento do território, que tem vindo a ser

progressiva, mas efetiva, no sentido da implementação de políticas integradas e coordenadas entre si no território.

Importa agora salientar que, como aconselhava a Comissão de Desenvolvimento Territorial da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) em 2008, "O território português deverá deixar de ser palco de uma colisão acidental de políticas sectoriais e tornar-se um campo propício ao lançamento de uma estratégia integrada para o crescimento e a melhoria coletiva", (OCDE, 2008:109). Volvidos 10 anos, destes estudos territoriais, pode afirmar-se que se iniciou um processo, que pretende colocar no passado, a implementação apenas dos processos de ordenamento do território de âmbito físico e regulador do território. Pretende-se que se desenvolvam agora, políticas mais coordenadas e concentradas em planos estratégicos, que visam o desenvolvimento efetivo do território abordando em planos integrados os diferentes âmbitos a intervir, sejam culturais, sociais ou económicos e concentrem estratégias que ambicionam a melhor forma de gerir um território.

É um facto, que as linhas orientadoras das políticas que incidem sobre o território têm vindo a alterar-se, e ajustar-se às suas novas realidades. Deu-se, portanto, a transição para um ordenamento do território integrado e estratégico "para que o enfoque das intervenções não se limite à dimensão física do espaço urbano, mas, antes, vá ao encontro de desígnios mais altos como são o desenvolvimento económico, a inclusão social, a educação, a participação e a proteção do ambiente." (Resolução do Concelho de Ministros n.º 61/2015, de 11 de agosto).

O documento "Cidades Sustentáveis 2020" do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia originou posteriormente a Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2015, de 11 de agosto, e reitera a questão da transição entre um território nacional que "foi essencialmente marcado pela superação de significativos défices infraestruturais a diversas escalas, com clara preferência pelo investimento em infraestruturas." para a importância de se iniciar um processo de ordenamento e planeamento do território, assente num modelo de desenvolvimento territorial sustentável, que se centre mais na reabilitação dos espaços urbanos e na regeneração, destes mesmos territórios, mantendo e reforçando as suas características diferenciadoras.

A resolução salienta, no seguimento do parágrafo anterior, que é neste sentido que "importa aprofundar o conhecimento dos recursos territoriais existentes e aprender a geri- los melhor, de modo mais eficiente e integrado, tornar o território mais resiliente, promovendo a sua adaptação face à crescente exposição das dinâmicas da globalização e aos choques externos, sejam eles económicos ou climáticos." (Resolução do Concelho de Ministros n.º 61/2015, de 11 de agosto).

A análise da estratégia "Cidades Sustentáveis 2020", permite compreender três objetivos, transmitidos pelo documento de forma resumida, primeiramente, pretende estabelecer as linhas orientadoras para o desenvolvimento territorial, concentra-se nos diferentes níveis de governação para que o objeto das futuras intervenções não continue a focar-se apenas na dimensão física dos espaços urbanos. Pretende que os vários níveis de administração do território, se centrem também em intervenções que agreguem domínios como o desenvolvimento económico, a inclusão social, a educação, a participação e a proteção do ambiente.

O segundo objetivo da estratégia é efetuar um diagnóstico, para que seja possível compreender, "o estado atual do território e alicerçar as opções a adotar, em matéria de cidades, no período 2014-2020, pelos agentes públicos, com o necessário envolvimento dos privados e dos cidadãos em geral".

O terceiro objetivo da estratégia, e o mais pertinente para o ponto em análise, passa pela colocação num único documento, das estratégias de desenvolvimento urbano sustentável e do seu enquadramento financeiro e operativo de acordo com os FEEI, destes instrumentos de caracter estratégico destacam-se as Ações integradas de desenvolvimento sustentável (AIDUS), os Investimentos Territoriais Integrados (ITI), as Abordagens de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) e o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU).

O desenho da execução de operações comparticipadas pelo fundo FEDER, e devidamente enquadradas, nos Planos Integrados de Desenvolvimento Urbano Sustentável, inicia-se nos diplomas legislativos que regulam a implementação dos planos operacionais, sendo o ciclo de programação do Fundo Estrutural FEDER, que decorre entre 2014 e 2020, regulado pelos Regulamentos (UE) N.º 1301/2013 de 17 de dezembro, que estabelece as disposições específicas relativas ao objetivo de

investimento no crescimento e no emprego, e o Regulamento N.º 1303/2013, de 17 de dezembro, que estabelece as disposições de operacionalização do Fundo.

O referido regulamento, UE n.º 1301, de 17 de dezembro, nas suas disposições específicas, relativas ao tratamento das particularidades territoriais, refere no seu artigo 7.º ponto 1, respeitante ao Desenvolvimento urbano sustentável, que "O FEDER apoia o desenvolvimento urbano sustentável no âmbito dos programas operacionais, através de ações integradas em estratégias para enfrentar os desafios económicos, ambientais, climáticos, demográficos e sociais que afetam as zonas urbanas, tendo simultaneamente em conta a necessidade de promover ligações entre os meios urbano e rural". No entanto, no mesmo artigo 7.º, no ponto 3, o diploma remete para o Acordo de Parceria entre a UE e cada Estado Membro, no que respeita à definição dos princípios orientadores, para a aceção e seleção das zonas urbanas, que serão abrangidas por ações de desenvolvimento urbano sustentável, e define ainda que cabe ao Acordo de Parceria, determinar a dotação para estas ações a nível nacional.

Em termos de operacionalização, o regulamento n.º 1303, de 17 de dezembro, remete para o artigo 96.º, que descreve as Disposições gerais sobre os Fundos, na alínea b) do ponto 3, referente aos conteúdos dos Planos Operacionais, elucida que os mesmos devem conter a descrição do "montante indicativo do apoio do FEDER para ações integradas de desenvolvimento urbano sustentável".

Sobre esta temática, o Acordo de Parceria entre a União Europeia e Portugal, refere as Ações Integradas de Desenvolvimento Urbano Sustentável (AIDUS), sobre o objetivo da definição destas áreas, é referido que se deverá "aprofundar o conhecimento e aprender a gerir melhor, de modo mais eficiente e integrado, os recursos territoriais existentes", e aponta para a importância de regenerar o tecido urbano existente, e conter a sua expansão. Esta expansão da malha urbana, foi um fenómeno, que ocorreu nas últimas décadas, nas cidades portuguesas, ou seja, pretende-se efetuar uma aposta em políticas que permitam a "contenção dos perímetros urbanos e na promoção de uma estruturação policêntrica; criar condições para que as cidades portuguesas ganhem escala e competitividade no reforço, crescimento e internacionalização da economia portuguesa". (AP, 2014:310).

O Acordo, sobre esta matéria, define ainda que as AIDUS se centrarão na promoção da regeneração e revitalização urbana, centrada nos centros urbanos, que estruturam o sistema urbano do território, muito especificamente, estimular a regeneração das áreas urbanas consolidadas, requalificar o espaço público e "fomentar novas funções urbanas em áreas obsoletas ou em risco, sendo privilegiadas operações integradas de reabilitação e revitalização de áreas urbanas". (AP, 2014:311).

O documento, a respeito das políticas de desenvolvimento regional e de Ordenamento do Território e Urbanismo, deixa uma clara ressalva acerca da implementação dos planos operacionais e refere que "As Estratégias Territoriais, nas suas diversas escalas, respeitarão as prioridades e agendas acordadas ao nível europeu e as opções estratégicas de base territorial desenvolvidas e estabelecidas no quadro nacional das políticas de desenvolvimento regional e de ordenamento do território e urbanismo". (AP,2104:297)

Neste seguimento, no que respeita ao enquadramento dos planos de ação de regeneração urbana o acordo define que a forma de operacionalização da estratégia das AIDUS surgirá sobre a forma de proposta a definir pela Autoridade de Gestão (AG) "As intervenções tendentes à regeneração e revitalização urbana (...) terão de ser apresentadas sob a forma de uma proposta integrada." (AP, 2014:312). Esta proposta integrada, materializou-se nos planos de regeneração urbana, elaborados pelos Municípios.

Estas ações, serão integradas no Domínio Temático: Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, cujo objetivo temático onde estas áreas se enquadram será o 6. "Preservação e proteção do ambiente e promoção da utilização eficiente dos recursos" e a Prioridade de Investimento: 6.5. "adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído."

Na descrição do Objetivo temático, este acordo refere claramente que se pretende apoiar a qualidade ambiental urbanística e paisagística dos aglomerados urbanos, com o intuito do desenvolvimento de ações de regeneração e revitalização urbanas, adianta ainda, o reforço da importância da criação de novas centralidades, a

partir da recuperação de zonas industriais abandonadas, o que na disciplina de Ordenamento do Território alguns autores se referem como as *brown areas*.

Estabelecido o Acordo de Parceria, e elaborados os Planos Operacionais, foi emitida legislação Nacional, que em Portugal Continental, constituiu o enquadramento para o lançamento do convite emitido aos Municípios, abrangidos pelos Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro, Lisboa e Alentejo, nomeadamente a Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, que estabelece, no seu anexo o Regulamento específico do domínio da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos. Este, no seu artigo 2.º que institui as definições na alínea cc) prevê a figura de plano de ação para a regeneração urbana "Plano de ação para a regeneração urbana: plano relativo a uma área territorialmente delimitada, incidindo em espaços inframunicipais, em concreto centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas de conversão de zonas industriais abandonadas inseridos em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU);"

A portaria, no seu artigo 126.º relativo aos procedimentos específicos para a seleção e aprovação de candidaturas, avança no seu ponto 4.º, que é condição para aprovação de operações, a conformidade da área das mesmas, com o plano de ação de regeneração urbana, como se observa: "4 - No caso dos restantes centros urbanos as operações a considerar são selecionadas e aprovadas pela Autoridade de Gestão, por aplicação dos critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do respetivo PO financiador e avaliação da conformidade com o respetivo plano de ação de regeneração urbana." A realçar, que a portaria contou com a participação dos órgãos de governo próprios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A figura de Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), foi implementada no território continental, e na portaria analisada anteriormente verificase a obrigatoriedade dos Municípios, fazerem com que estes planos se insiram em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), definidas no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro.

O objetivo deste diploma, centra-se em estabelecer o regime jurídico da reabilitação urbana, e definir os processos de definição e as competências de gestão destas áreas, é no seu artigo 12.º, o objeto das áreas de reabilitação urbana, que se encontra dividido em dois pontos. Primeiro define que se tratam de espaços urbanos, que em função do seu estado de degradação justifiquem uma intervenção integrada. O

segundo ponto determina, que a aplicação desta classificação, pode incluir as áreas dos centros históricos, património imóvel classificado e respetivas áreas de servidão, áreas urbanas consolidadas e áreas urbanas degradadas.

Ao analisar os objetivos dos PEDU e verificarmos as áreas definidas como possíveis áreas ARU, verifica-se que esta associação é a mais racional e justificada na conceção destes planos.

Sobre os PEDU deve mencionar-se ainda as prioridades de investimento a que as suas operações podem corresponder, são designadamente a Prioridade 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação, a 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído, e a 9.8 - Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais.

Na Região Autónoma dos Açores, o processo desenvolveu-se com contornos similares, mas adaptado à realidade da Região. O Plano Operacional, PO AÇORES2020, sobre a Tipologia de ações da Prioridade de Investimento 6.5, refere explicitamente que para a revitalização e regeneração das cidades e vilas dos Açores, as Autoridades deverão, em parceria com os atores locais, submeter à Análise e Validação da Autoridade de gestão Planos Integrados de Regeneração Urbana Sustentável.

As intervenções previstas e passíveis de constituir candidatura ao Plano Operacional, na área da regeneração urbana, de vilas e cidades dos Açores, passam pela intervenção no edificado, essencialmente de instituições com fins públicos ou comerciais, dentro das áreas dos centros históricos da Vilas e Cidades Açorianas. As intervenções previstas, centram-se no espaço exterior como a reestruturação das calçadas, a requalificação do mobiliário urbano e da sinalética, requalificação e criação de espaços verdes urbanos, mercados municipais, como centros de logística e dinamizadores locais, a reconversão de áreas industriais e ainda a demolição de

edifícios, que permitam a criação de espaços públicos, desde que integrados na área a reabilitar envolvente.

A estratégia a seguir é claramente no sentido de "assegurar uma qualificação integrada dos espaços urbanos, (...) ações de qualificação dos espaços urbanos centrais e das frentes marítimas, enquanto dimensão-chave para reforçar o seu papel de espaços preferenciais para um turismo cada vez mais exigente que procura uma marca identitária das ilhas. (DRPFE,2014:161).

O Programa Operacional, previa ainda, que seria um critério constituir as áreas dos territórios urbanos alvos de regeneração urbana "incidindo em espaços inframunicipais das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, em concreto centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas de conversão de zonas industriais abandonadas." (DRPFE:2014,164).

Analisados os pressupostos, para que se iniciasse a implementação da prioridade de investimento 6.5.1 - Melhorar a qualidade do ambiente urbano dos Açores, foi emitido um convite em maio de 2015, às Autarquias da Região Autónoma dos Açores, com a validade de um ano, para que iniciassem os seus processos de elaboração de Planos Integrados de Regeneração Urbana, adiante referidos como PIRUS, o referido convite encontra-se em anexo a esta dissertação.

O convite refere-se apenas a um objetivo específico: "Melhorar a qualidade do ambiente urbano dos Açores" e determina ainda que "O acesso ao financiamento comunitário será precedido pela apresentação, por parte dos municípios, de um plano de ação integrado, com uma proposta de regeneração urbana sustentável, onde estarão as grandes linhas de orientação da intervenção a desenvolver.". Apresenta, as linhas gerais de elaboração técnica dos mesmos, conferindo maior rigor à estimativa de custos, e impõe, o devido enquadramento dos mesmos, nos instrumentos de ordenamento e planeamento do território em vigor, nas áreas que os municípios determinem definir como áreas de intervenção.

Os PIRUS surgem na RAA, no seguimento do processo acima descrito, e o seu principal objetivo, centra-se em transformar os centros urbanos em áreas mais

funcionais e atrativas para a população residente. Com este objetivo, as áreas urbanas serão mais apetecíveis, também para possíveis visitantes o que fomentará o mercado turístico da Região, e possibilitará criar maior investimento e geração de riqueza, uma vez que um território que consegue fixar a sua população, está a conseguir fixar capital humano.

Neste convite, verificam-se duas diferenças em relação ao PEDU, primeiramente o PIRUS reporta-se apenas à Prioridade de Investimento 6.5, e especificamente ao Objetivo Específico 6.5.1 – Melhorar a qualidade do ambiente urbano dos Açores, e o PEDU abrange também a Prioridade de Investimento 4.5 e 9.8, descritas nos parágrafos anteriores.

A segunda diferença, trata-se da não obrigatoriedade dos PIRUS se centrarem em áreas previamente definidas como ARU, uma vez que sobre este processo apenas três municípios dos Açores têm informação disponível, nomeadamente no Município do Corvo (Proposta de 04/2017), de Angra do Heroísmo (Proposta de 11/2017), processos estes, só iniciados em 2017 e Ponta Delgada (04/2016). Essencialmente, devido ao facto de ainda não ter ocorrido a adaptação à Região, conforme estipula o art.º 82 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que refere a autonomia político-administrativa dos Açores e a adaptação do diploma à Região.

A decisão de Execução da Comissão de 18-12-2014, determinou após a submissão e aprovação do Programa Operacional AÇORES2020 à mesma, as cotações de cada eixo, importa agora, constatar que para o eixo 6 Ambiente e eficiência dos recursos, do fundo FEDER, o apoio da União corresponde a 57.313.500,00€, com uma taxa de Cofinanciamento de 85%.

Posteriormente, a Autoridade de Gestão do PO AÇORES2020, na publicação do aviso № ACORES-16-2016-08, de 16-06-2016, que determina as especificações para a apresentação de candidaturas, ao Objetivo Específico 6.5.1 - Melhorar a qualidade do ambiente urbano dos Açores, determinou que a dotação FEDER máxima afeta ao Aviso é de 17.000.000,00€ (dezassete milhões de euros), com uma repartição indicativa por câmara municipal que foi previamente contratualizada. A taxa máxima de cofinanciamento do FEDER é de 85%, e incidia sobre o custo total elegível do projeto, e

a forma de financiamento reveste a natureza de subvenção não reembolsável, a acrescentar ainda que a alteração ao aviso Nº ACORES-16-2016-08 determina o seu encerramento em 30-10-2017.

O aviso determinava, que nos documentos a apresentar em sede de candidatura, os beneficiários deveriam justificar a importância da realização da operação a candidatar, e demonstrar o enquadramento da mesma no seu PIRUS, previamente submetido à apreciação da AG.

No sítio oficial de internet da AG do PO AÇORES2020, é possível consultar as operações aprovadas no âmbito da prioridade de Investimento 6.5, informação sobre a qual se elaborou o quadro I, que se pode consultar seguidamente, e onde se efetuou uma análise entre as operações aprovadas, e os PIRUS que se encontravam disponíveis nos sítios oficiais dos Municípios a que correspondem.

Os Municípios que disponibilizaram o seu PIRUS, em sítio de internet oficial foram o Município da Horta, de Angra do Heroísmo, de Ponta Delgada, da Madalena, da Calheta de São Jorge e o Município das Lajes do Pico apenas publicou um resumo do seu PIRUS e do processo de Participação Publica.

O convite aos Municípios para elaboração dos Planos Integrados de Regeneração Urbana, recomendava na sua estrutura indicativa que um dos pontos a desenvolver, deveria referir as "conclusões e as recomendações da análise e discussão com os parceiros, agentes e forças vivas económicos e sociais locais" (AMANN, 2015:2).

Esta indicação clara da importância dada a um processo participativo, onde os Municípios, órgãos de poder local, que detém nas suas competências a gestão do território municipal, favoreceu a reflexão conjunta sobre o território entre o poder local e os seus agentes, sobre os constrangimentos diários do município, e sobre as soluções apresentadas, os PIRUS constituíram-se uma ferramenta fundamental para "refletir em contínuo sobre as responsabilidades e os papéis que os Municípios devem assumir na política de desenvolvimento urbano sustentável, articulando, em diálogo com as cidades, a especificidade do seu contexto, a determinante da sua autonomia, a geometria ótima das suas competências, o alcance da sua capacidade técnica e financeira e a matriz da sua cultura institucional." (ROSA,2018:53).

Pode afirmar-se, que esta forma de aplicação dos Fundos Comunitários no território, constituiu um passo fundamental para que se adotem novos procedimentos de planeamento e ordenamento do território, e foram também fundamentais para que se desenvolva uma cultura de planeamento estratégico, que permita aos municípios adotar novas ferramentas de diagnóstico e intervenção no território. Efetivamente, "é necessário considerar os territórios, nas suas características físicas, administrativas e políticas, de uma forma que permita superar as ineficiências identificadas, recorrendo a conceitos que possibilitem o desenvolvimento de soluções sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental." (FERRÃO et al., 2012:9).

Estes planos vêm influenciar o ordenamento do território, nas áreas de regeneração urbana das cidades e vilas dos Açores, onde as suas ações foram implementadas, e onde diferentes áreas sofreram intervenções como se verifica no Quadro I.

O município de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, que apresentou uma candidatura intitulada "Intervenção no ambiente Urbano − Reabilitação de Edifícios" com um valor de cofinanciamento FEDER de 634 329,01€ e que se enquadra no PIRUS de Ponta Delgada, no Objetivo 4 | Reabilitar as áreas urbanas degradadas e promover a inclusão das áreas socialmente mais vulneráveis.

A intervenção descrita no parágrafo anterior, merece destaque porque se constitui como exemplo de uma intervenção integrada, na realidade a intervenção irá solucionar não apenas questões de caracter urbano, mas também questões que se colocam de caracter social, este objetivo 4 pretende: "estimular a reabilitação do edificado mais degradado em conjunto com a requalificação coerente do espaço público, equipamentos e infraestruturas, através de uma abordagem integrada que considere, igualmente, o conjunto de medidas de índole social que podem ser

Cofinanciamento de operações constantes dos Planos Integrados de Regeneração Urbana						
Código da Operação	Designação da operação	Entidade Promotora	Total elegível aprovado €	Cofinanciamento (FEDER) €	Prioridade de Investimento	Identificação da operação nos PIRUS dos Municípios Publicados nos respetivos sites
ACORES-06-2316-FEDER-000002	Reconversão do Centro da Vila da Madalena do Pico	MUNICIPIO DA MADALENA	766 748,88	651 736,55	6.5	P_01 - Requalificação do espaço público (praças e ruas) do centro da Vila da Madalena
ACORES-06-2316-FEDER-000006	REABILITAÇÃO URBANA DA SEDE DE CONCELHO DE VELAS, ILHA DE S. JORGE	MUNICÍPIO DE VELAS	907 523,06	771 394,60	6.5	A operação surge na sequência e no contexto do PIRUS da Vila das Velas, propondo-se aproveitar a oportunidade criada, efetuando um conjunto de intervenções que incidem sobretudo sobre o centro histórico- http://cmvelas.pt
ACORES-06-2316-FEDER-000007	Construção de um espaço de recreio e lazer das piscinas naturais do Altio	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES	421 060,51	357 901,43	6.5	Informação não disponível
ACORES-06-2316-FEDER-000009	Requalificação das Calçadas do Centro Histórico da Vila, dos Pauis e Espaços Envolventes	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA	571 118,38	485 450,62	6.5	Favorecer a movimentação das pessoas e permite facilitar a circulação a pessoas com mobilidade reduzida. http://www.cm-graciosa.pt
ACORES-06-2316-FEDER-000010	Reabilitação de Espaços Públicos na Zona Classificada incluindo Jardim Duque da Terceira e criação do Percurso Pedestre Relvão/Fanal	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	1 829 677,14	1 555 225,57	6.5	Ação 2 — Construção do percurso pedestre Relvão/Fanal. Proporcionar aos locais e visitantes um acesso pedonal ao relvão e castelo a partir do Fanal. Contribuir para a valorização e divulgação do património edificado no percurso, Ação 8 — Recuperação das Calçadas da Zona Classificada e Ação 21 — Ampliação e arranjo do Jardim Municipal
ACORES-06-2316-FEDER-000011	Requalificação da Via Marginal no troço de Santa Clara	MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA	892 091,54	758 277,81	6.5	Objetivo 2   Valorizar a frente de mar. Projeto municipal de construção da via marginal de ligação de Santa Clara à Relva,
ACORES-06-2316-FEDER-000012	PIRUS - Intervenções na Orla Marítima de Vila Franca do Campo	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO	381 758,82	324 495,00	6.5	Informação não disponível
ACORES-06-2316-FEDER-000015	PIRUS - Intervenção de Regeneração Urbana da Praia da Vitória	MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA	1 112 212,70	945 380,80	6.5	Intervenções na Mobilidade, edificado e orla maritima. http://www.cmpv.pt/index.php?op =pirus_2020
ACORES-06-2316-FEDER-000018	Requalificação da área envolvente ao Topo Sul do Aeródromo, Parque do Boavista, em Santa Cruz das Flores	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES	125 640,16	106 794,14	6.5	Informação não disponível
ACORES-06-2316-FEDER-000020	Reabilitação do Edifício do Centro de Acolhimento nas Lajes das Flores	MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES	309 514,63	263 087,44	6.5	Informação não disponível
ACORES-06-2316-FEDER-000021	Requalificação da Praça do Museu dos Baleeiros	MUNICIPIO DAS LAJES DO PICO	693 018,50	589 065,73	6.5	P_01: Requalificação da Praça do Museu dos Baleeiros.
ACORES-06-2316-FEDER-000022	Intervenção no ambiente urbano - Reabilitação de Edifícios	MUNICIPIO DE PONTA DELGADA	746 269,42	634 329,01	6.5	Enquadra-se no Objetivo 4   Reabilitar as área urbanas degradadas e promover a inclusão das áreas socialmente mais vulneráveis
ACORES-06-2316-FEDER-000024	Revitalização do antigo mercado da Ribeira Grande	MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE	446 987,99	379 939,79	6.5	Informação não disponível
ACORES-06-2316-FEDER-000025	Requalificação da Frente Mar da Ribeira Grande, junto à foz da ribeira	MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE	1 143 202,38	971 722,02	6.5	Informação não disponível
ACORES-06-2316-FEDER-000026	Requalificação Urbana da Frente Mar da Cidade da Horta - Requalificação do Adro da Igreja das Angústias, do Largo do Infante D. Henrique e execução de parque de estacionamento	MUNICÍPIO DA HORTA	1 153 445,31	980 428,51	6.5	6-Requalificação do Espaço Público envolvente à Igreja das Angústias; 10 - Requalificação do Largo do Infante e espaço envolvente e instalação de Posto de Turismo
ACORES-06-2316-FEDER-000028	Reabilitação do Espaço Público do Largo das Freiras e de criação da Praça do Emigrante	MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE	316 704,64	269 198,94	6.5	Informação não disponível
ACORES-06-2316-FEDER-000029	Reestruturação das Calçadas do Núcleo Antigo da Vila do Corvo	MUNICÍPIO DO CORVO	360 593,12	306 504,15	6.5	Informação não disponível
ACORES-06-2316-FEDER-000030	Construção de Parque de Lazer nas Lajes das Flores	MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES	322 400,06	274 040,05	6.5	Informação não disponível
ACORES-06-2316-FEDER-000032	Reabilitação e Ampliação das Casas dos Botes das Lajes do Pico	MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO	210 214,31	178 682,16	6.5	Não se observa ligação direta às ações do PIRUS disponível na internet.
		Total:	12 710 181,55	10 803 654,32		

Quadro I- Operações Aprovadas até 31-05-2018 no Âmbito do Objetivo Específico 6.5.1 - Melhorar a qualidade do ambiente urbano dos Açores Fonte: <a href="http://poacores2020.azores.gov.pt">http://poacores2020.azores.gov.pt</a>

aplicadas nas comunidades desfavorecidas." (SPI,2016:21).

No Município das Velas, Ilha de São Jorge, a operação apresentada no âmbito do PIRUS foi a "Reabilitação Urbana da sede de Concelho de Velas, Ilha de São Jorge", e obteve um valor de cofinanciamento do Fundo estrutural FEDER, de 771.394,60€, conforme se verifica no Quadro I. O PIRUS desta entidade, não se encontra disponível em sítio oficial, no entanto encontra-se publicada a ficha de projeto da operação, onde é efetuada uma descrição da intervenção no território, e o Município informa os objetivos da mesma.

Neste exemplo, verifica-se uma efetiva valorização do centro da vila através de diversas intervenções como por exemplo: supressão de barreiras arquitetónicas em toda a área histórica da Vila das Velas, colocação de mobiliário urbano, sinalização de trânsito e informativa, a reabilitação das áreas envolventes de três edifícios de elevado valor patrimonial recentemente recuperados, os Paços do Concelho, a Casa Cunha da Silveira e o antigo externato Cunha da Silveira, intervenção no Jardim da República, e foi ainda construído o mercado municipal.

A intervenção na Vila das Velas, constitui, portanto, um exemplo de regeneração urbana integrada, uma vez que foram considerados diversos espaços com funcionalidades diferentes e que permitem contribuir efetivamente para um melhor funcionamento urbano, aprazível para os munícipes e apetecível para os visitantes, acima de tudo transforma a vila num espaço funcional para o tecido empresarial local.

O Município de Angra do Heroísmo apresentou, uma candidatura ao PO AÇORES2020 designada "Reabilitação de Espaços Públicos na Zona Classificada incluindo Jardim Duque da Terceira e criação do Percurso Pedestre Relvão/Fanal" que contou com uma comparticipação de 1.555.225,57€ do Fundo FEDER, e que abrange diferentes ações previstas no plano PIRUS apresentado, nomeadamente a Ação 2 − "Construção do percurso pedestre Relvão/Fanal. Proporcionar aos locais e visitantes um acesso pedonal ao relvão e castelo a partir do Fanal. Contribuir para a valorização e divulgação do património edificado no percurso", a Ação 8 − "Recuperação das Calçadas da Zona Classificada" e a Ação 21 − "Ampliação e arranjo do Jardim Municipal."



Figura 8 – Jardim Municipal de Angra do Heroísmo – A Execução da sua ampliação não é visível ao Publico em geral, Apenas o Painel de Obra do PO AÇORES2020



Figura 9 – Inicio do Percurso Pedestre do lado do Relvão, à esquerda da Foto no Cimo, parte da Muralha da fortaleza de São João Batista

Este exemplo de aplicação é referido, porque associando às vertentes já analisadas nos dois exemplos anteriores, acresce a valorização da componente Histórica da cidade de Angra do Heroísmo. A intervenção no que respeita à Reabilitação de calçadas na Zona Classificada, ainda não se encontra em execução, no entanto a

ampliação do jardim Duque da Terceira já se encontra em execução e pretende dar continuidade ao espaço verde existente (Figura 8). A obra de construção do percurso pedestre entre as zonas do Fanal e do Relvão (Figura 9 e 10), encontra-se em fase de conclusão e "para além da função recreativa e ambiental tem também a ligação histórica/cultural à Fortaleza de São João Baptista e prevê ainda a construção de um parque de estacionamento para apoio a esta infraestrutura. Ao longo deste percurso será instalada iluminação pública, bancos, papeleiras e sinalização informativa."



Figura 10 - Finalização dos Trabalhos no final do Percurso pedestre, do lado do Fanal. Ao fundo o Monte Brasil e a Fortaleza de São João Batista.

Os Planos Integrados de Regeneração Urbana cumpriram, o objetivo de integrar um diagnóstico atualizado do território, de delimitar áreas específicas de intervenção, e foram uma ferramenta que permitiu verificar nas áreas de intervenção que PMOT se encontravam em vigor, e por que diplomas estas áreas se encontravam abrangidas.

Os PIRUS, constituíram-se ainda como um instrumento de diálogo com os atores e agentes locais, e fomentaram a importância de debater, onde e como, seriam aplicados os investimentos, em áreas consolidadas que constituem a identidade de uma Cidade ou Vila, e cuja intervenção deve ser cuidada, constituindo os centros históricos, bases fundamentais da memória coletiva e cultural destas populações.

Estes planos, foram mais do que uma simples condicionante para a obtenção de financiamento comunitário, para dar cumprimento ao artigo 7.º do Regulamento UE n.º1301, de 17 de dezembro, que é determinantemente uma referência clara da UE à importância de associar a aplicação dos fundos comunitários, aos processos de ordenamento do território coordenados entre si, mas também, se constituíram como uma ferramenta de implementação no território de operações efetivamente integradas no território urbano, e efetuaram com sucesso uma ligação do presente, ao passado com uma visão funcional de futuro.

## 3.3- A utilização de SIG associada à execução do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional na RAA

A criação de representações abstratas da realidade, os mapas, é uma necessidade antiga da Humanidade, e surgiu com a importância de representar os elementos naturais de um território, uma funcionalidade que permitisse a sua manipulação e respondesse às questões: O quê? Onde? Como? E quando? A evidência mais antiga da sua existência "data de 3800 a.C., uma placa de argila mesopotâmica representando montanhas" (MATOS, 2001:1) e outros elementos naturais.

O mapa, tem esta capacidade de concentrar uma panóplia de informação elevada, e permite representar simplesmente os elementos naturais, como também permite, sobre cartografia elementar, a elaboração de mapas que descrevem a ocorrência de diferentes fenómenos (Ex: fenómenos demográficos, naturais, económicos). Neste âmbito, escreveu RIBEIRO, 1970:67 "O mapa supre esta impossibilidade dos olhos humanos e, condensando e exprimindo observações e medidas só ele pode fornecer as grandes imagens de conjunto do globo".

A evolução da cartografia ocorreu em função dos tempos, para dar resposta à necessidade de medição e delimitação do território. Esta evolução foi de tal ordem, que dos mapas em papel, para os mapas em formato digital, ocorreu uma interessante transição na segunda metade do século passado, uma parte da manipulação de cartografia passou a ser trabalhada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Verifica-se que, efetivamente, "Nos últimos anos, o avanço da tecnologia da informação nota-se sobretudo com o advento da passagem da cartografia clássica para a digital através da utilização dos SIG's, permitindo uma disponibilização mais eficaz da informação." (ABREU,2011:7). Estes sistemas através de computadores com programas próprios, permitem sobre uma base cartográfica, em Portugal a Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), criar, organizar, desenvolver e ainda transmitir conhecimentos geográficos.

Atualmente, já existem *softwares* conhecidos como *open source*, que permitem ao utilizador manipular informação geográfica sem ter de obter um software licenciado,

estes programas utilizam tabelas alfanuméricas, que permitem associar informação produzida às coordenadas de um determinado ponto no território. Esta informação pode ser manipulada sobre mapas vetoriais, ou em formato *raster*, o que possibilita a análise da distribuição da informação, no território em diferentes utilizações, e em diferentes cenários, desde análise de informação comercial, análise de informação demográfica, cartas de diferentes tipologias de risco.

A panóplia e as aplicações são atualmente bastante diversificadas. "De uma forma muito genérica, os SIG permitem a relação de informações espaciais presentes em bases de dados com localizações geográficas (mapas). Esta perspectiva de relacionamento de informação torna os Sistemas de Informação Geográfica como uma ferramenta de enormes potencialidades, com todas as representações associadas que podemos incrementar." (ABREU,2011: 14)

Com esta ferramenta trabalha-se com base em informação que se recolhe em diferentes fontes, seja em legislação, estatísticas, com base em cartografia existente ou efetua-se a edição da informação sobre ortofotomapas. Esta é uma das formas de elaborar cartografia temática com base em informação Digital, mas "Outra característica fascinante dos SIG é a facilidade de relacionamento simultâneo, ou seja, é possível numa mesma localização geográfica, representada em cartografia digital, sobrepor distintas camadas de informação, relacionando a informação e permitindo uma visualização simples e compreensiva" (ABREU,2011: 14)

No enquadramento legislativo, de aplicação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013, surgiu a obrigatoriedade das Autoridades de Gestão (AG), dos Programas Operacionais Regionais, utilizarem sistemas informáticos, para gerir toda a sua informação através de plataformas informáticas. Para troca de informação entre estas e os seus beneficiários, bem como, com os organismos intermédios, e que deveriam criar também, uma forma para apresentarem a georreferenciação das operações aprovadas.

No Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que definia o modelo de governação do QREN 2007-2013, as orientações fundamentais, para a utilização nacional dos fundos comunitários com carácter estrutural, na Seção III do referido diploma, referente aos Sistemas de informação, avaliação e comunicação, o Artigo 13.º,

sobre os Sistemas de informação, refere no ponto 5.º, que cabe às AG o desenvolvimento e gestão, de sistemas de informação compostos por bases de dados com informação financeira, estatística, com os dados de resultado e de impacto, produzidos pela execução das operações aprovadas. As bases de dados, deveriam ser produzidas, com os dados fornecidos pelos beneficiários e organismos intermédios. O ponto 5 adianta ainda, que estas bases de dados, deverão permitir o tratamento automático da informação e que "nas situações pertinentes, a georreferenciação dos investimentos concretizados."

Posteriormente, a Comissão Ministerial de Coordenação do QREN, Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, de 04 de outubro de 2007, emite o Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, e no seu Artigo 20.º, sobre a Monitorização operacional e financeira, no ponto 1 determinava que as AG deveriam informar o IFDR, IP. Sobre "a) Os indicadores financeiros e físicos, de realização, de resultado e de impacte, relacionados com execução das operações, permitindo o tratamento automático e, nas situações pertinentes, a respectiva geo-referenciação;". Adiante na alínea f) do ponto 3 do mesmo artigo 20.º "Dispor de informação geo-referenciada, de acordo com as especificações a definir pelo IFDR."

A implementação da utilização de um Sistema de Informação Geográfica (SIG), surgiu no anterior quadro comunitário, de acordo com a legislação referida, e foi aplicado como uma ferramenta de pesquisa, cruzamento de informação e essencialmente de divulgação de resultados. Sendo uma ferramenta para o PO PROCONVERGENCIA, não se tratando de um sistema de gestão de informação, mas sim de um SIG projeto, nestas circunstâncias, o objetivo foi a resposta ao enquadramento legislativo. Foram produzidos mapas temáticos que apresentam a execução das infraestruturas cofinanciadas. A particularidade de um SIG projeto, assenta na sua utilização para dar resposta, a uma questão com um período temporal associado.

A Potencialidade de um sistema desta natureza, aplicado ao PO PROCONVERGENCIA, permitiria o cruzamento de informação dentro das operações, e permitiria de futuro, o cruzamento de informação para a análise da sobreposição, entre operações correspondentes em diferentes períodos de programação. É referido no Relatório anual de execução do Programa Operacional que "Outra possibilidade de

utilização dos SIG consiste na consulta da localização de uma operação ainda em fase de análise, o que permite verificar que instrumentos de planeamento estão em vigor em determinada área." (DRPFE, 2013:89). No entanto, como se verifica no ponto 3.1 desta dissertação no atual Programa Operacional AÇORES2020, são as entidades Beneficiárias que reúnem e remetem esta informação.

Da análise da informação disponível, nos relatórios anuais constantes do sítio oficial da AG, e no Portal Polar, o objetivo da aplicação deste SIG-Projeto, foi efetivamente permitir uma fácil visualização da transformação e dimensão física que o investimento dos fundos comunitários proporcionou no território, este SIG- projeto, melhorou a divulgação de Resultados e permitiu a análise e cruzamento de informação pelo cidadão, "surge como uma ferramenta de pesquisa e cruzamento de informação e de divulgação de resultados (...) O sistema possibilita ainda precaver a sobreposição de investimento e permite o exercício de pesquisas com um elevado grau de pormenor" (DRPFE, 2013: 88).

Ao longo do período em que o PO PROCONVERGENCIA 2007-2013 esteve em vigor, a Autoridade de Gestão deste programa, efetuou um trabalho de georreferenciação das operações públicas aprovadas que se encontra divulgado no Portal Polar (<a href="http://polar.vpgr.azores.gov.pt/Paginas/home.aspx">http://polar.vpgr.azores.gov.pt/Paginas/home.aspx</a>). Este portal suportado por uma plataforma *WebSIG*, que "podem ser simplesmente definidas como ambientes baseados na internet, capazes de disponibilizar serviços e bases de dados associados aos Sistemas de Informação Geográfica. (ABREU,2011: 18)

O POLAR, Portal de Localização da Administração Regional, foi desenvolvido na Direção Regional de Organização e Administração Pública e tem por objetivo apresentar, de forma organizada, a informação geográfica ou passível de georreferenciação dos organismos da Vice-Presidência do Governo Regional, para o cidadão. Desta forma, ao associar-se a este Projeto a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, afirmou-se como entidade produtora de informação geográfica, dando cumprimento à legislação aplicável durante a execução do PO PROCONVERGENCIA.

Da análise ao portal, pode verificar-se que foi efetuada uma georreferenciação com rigor, que permitiu a disponibilização de informação concreta ao cidadão e a transparência na aplicação dos Fundos Comunitários no território, no relatório anual de

execução a AG refere que no Portal " é possível efetuar diversas pesquisas no território por entidade, por eixo, ou por escala geográfica" (DRPFE,2013:89).

Neste portal, o cidadão no exercício pleno dos seus direitos de cidadania, pode manipular um mapa interativo onde localiza as operações comparticipadas pelo PO PROCONVERGENCIA 2007-2013, e consultar outras informações. Após a seleção de uma operação, surge uma ficha de projeto, onde consta a informação financeira das operações; a informação visual, e a informação geográfica. Com maior detalhe, pode observar-se as fichas de projeto constantes do Portal na figura 11: Uma fotografia da Operação, Identificação: designação da operação, Código da operação, o Eixo e Objetivo Específico em que a operação se enquadra; o Beneficiário: designação e natureza do executor, Caracterização: tipologia e estado da operação; Investimento: despesa pública, valor da comparticipação FEDER, taxa de comparticipação, % de comparticipação por concelho; Localização física do projeto: Ilha, Concelho e Freguesia onde as infraestruturas ou edifícios se encontram implantadas.



Figura 11 – Portal Polar: Edifício Interdepartamental da Universidade dos Açores no Campus de angra do Heroísmo. Fonte: <a href="http://polar.azores.gov.pt/projectos/proconv/Paginas/contexto.aspx">http://polar.azores.gov.pt/projectos/proconv/Paginas/contexto.aspx</a>

Da pesquisa efetuada, nos sítios de internet, geridos pelas autoridades de gestão dos programas regionais de Espanha, Alemanha e Bélgica, foi possível obter alguns resultados, que se colocaram no Quadro 6 em Anexo. Verificou-se, os sítios eletrónicos oficiais de Autoridades de Gestão de outros programas operacionais, e com uma divulgação dos resultados bastante transparente, com a georreferenciação associada a uma caracterização das operações, complementada com vídeos e fotografias, é exemplo a Região de Bremen, Alemanha. Outros, apenas apresentam a listagem das operações aprovadas sem que esta se encontre associada a uma localização em mapa.

No que respeita à comparação com os resultados apresentados no Portal Polar, apenas a Região de Bremen na Alemanha dispõe de um sistema bastante completo, mas que, no entanto, não evidência as áreas, nem as extensões das estradas, ou seja, surge apenas o ponto no mapa e toda a informação multimédia associada, não permitindo ter perceção por exemplo das áreas ou da extensão das operações no território.

A pesquisa desenvolvida, nos sítios oficiais de internet de outros programas operacionais regionais em Portugal, permitiu verificar que o Portal Polar dispõe de informação mais transparente, e com maior grau de rigor técnico (Anexos, Quadro 7). Efetivamente, a sua existência constituiu uma vantagem relativamente a programas que não dispunham de qualquer tipo de informação desta natureza.

No sítio de internet oficial do Programa operacional PROCONVERGENCIA, é possível, consultar os relatórios de execução anual aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa. Ao efetuar uma consulta destes relatórios verifica-se que a georreferenciação foi iniciada em 2011 e, é referida pela última vez em 2014, com uma taxa de execução de 99,6%, num universo total de 693 operações georreferenciáveis, como se constata no relatório: "O Universo de operações georreferenciáveis em 31 de Dezembro de 2014 situava-se nas 693 operações; destas encontravam-se georreferenciadas 690 operações, o que permite registar uma taxa de execução do projeto na ordem dos 99,6%," (DRPFE,2014: 88).

A consulta destes relatórios de execução, permitiu ainda observar que foram elaborados os Metadados sobre esta informação uma vez que a "A diretiva INSPIRE 2007/2/CE de 14 de março obriga através do seu art.º. 4º a que as entidades produtoras de informação geográfica partilhem os Metadados (informação sobre a informação) dos

seus dados." (DRPFE, 2014:89). Este facto permite, que qualquer utilizador ou instituição possa solicitar esta informação à entidade detentora, neste caso a DRPFE, e que os mesmos se encontram publicados no sítio de internet da Infraestrutura de Dados Espaciais Interativa dos Açores (IDEIA), e do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG).

No atual quadro comunitário em vigor, o PO AÇORES2020, a questão de georreferenciar as operações aprovadas e os seus respetivos investimentos é referida no acordo de parceria entre Portugal e a União europeia, mas não se reporta ao FEDER, uma vez que estes procedimentos já se encontram instituídos e alarga a obrigatoriedade ao FEADER e FEAMP como se verifica a "Generalização de procedimentos de georreferenciação dos investimentos do FEADER e FEAMP na plataforma do IFAP (sistema GIS (*geographic information system*), cruzando informação com outras plataformas de georreferenciação (e.g. autárquicas). Eventual extensão aos outros Fundos ou cruzamento de informação"; (AP,2014:290).

Sobre esta matéria, o sítio de internet oficial do Balcão2020, apresentou em 19-01-2018 uma nova funcionalidade para os beneficiários, que ao apresentarem as suas candidaturas, passam a efetuar a georreferenciação das operações que estão a candidatar. Informa desta forma que "No âmbito da submissão de candidaturas, os Beneficiários podem utilizar a plataforma como instrumento facilitador para "desenhar" a geometria mais adequada (pontos, linhas ou polígonos) à representação da operação no mapa de Portugal Continental". Fica a questão de como será efetuada a georreferenciação para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Efetua-se uma transição para um novo contexto, em que todos os beneficiários de todos os Programas Operacionais, efetuam a georreferenciação das operações que candidatam, uma vez que no quadro comunitário anterior, conforme supracitado, coube a cada Autoridade de Gestão efetuar esta tarefa, e apresentar os respetivos resultados.

"Neste contexto o uso das tecnologias de informação nomeadamente dos SIG, na Administração Pública Central e Local é cada vez mais determinante na gestão do bem público, nomeadamente para quem tem a responsabilidade de decisão, pois os SIG permitem mediante vários cenários, novas dimensões, o combinar de dados e variáveis mais ajustadas à realidade, e quanto mais

compreensível e mais fácil de visualizar for o retracto da análise, mais célere será o processo de decisão." (GONÇALVES,2012:21)

# IV. Modelo de análise da espacialização dos fundos comunitários na RAA

Atualmente, há recursos avançados que se encontram disponíveis tanto para efetuar a aquisição de informação, como para gerir a informação adquirida de forma expedita, como sucede com as bases de dados informatizadas, que suportam quantidades de informação geográfica consideráveis, como ainda para a representação que hoje os sistemas de informação geográfica disponíveis permitem e também para a divulgação que é possível por avançados sistemas de *webservices* como referido no ponto anterior (3.3).

Uma base de dados geográfica permite, a criação de um modelo de análise espacial, que permite antever a implementação de determinadas medidas no território, ou mesmo prevenir riscos. É, portanto, um exemplo perfeito de como dados estatísticos sobre um determinado fenómeno, podem permitir a sua georreferenciação, constituir uma base de dados geográfica e por fim permitir a construção de um modelo geográfico. Sendo "Os modelos, entendidos como simplificações da realidade a ponto de a tornar manipulável, têm necessariamente limitações inerentes. Todavia, graças ao desenvolvimento tecnológico foi possível colocar em prática sistemas cada vez mais sofisticados que nos permitem aproximações com maior segurança à predição do comportamento do território, dos fenómenos que nele se desenvolvem e dos agentes que nele intervêm." (JULIÃO, 2009:3)

O objetivo é que seja mais prática e célere, a resposta dos sistemas às questões que se colocam quer aos seus utilizadores, como aos gestores dos serviços a que pertencem, na gestão diária da informação, seja de um SIG Projeto ou de um SIG de Gestão, e que necessitam de relações pré-estabelecidas entre a informação existente.

Efetivamente, quando se pretende elaborar um modelo geográfico, estará na origem desta decisão, a necessidade de encontrar uma resposta a um problema a que a "...geo-referenciação acrescenta às eventuais associações entre entidades, num contexto de paradigma relacional ou orientado por objetos, uma associação implícita dada pelas suas posições no espaço." (MATOS, 2001:55). Desta forma, passa a ser

exequível colocar questões, que envolvem os atributos das entidades que criamos em SIG, em relação à sua posição no mapa. As ferramentas que permitem manipular esta informação, dão origem aos chamados processos de análise espacial. Ou seja, "As operações de manipulação da informação conjugando os valores de atributos e a sua geo-referenciação, produzindo novos temas, designam-se por operações de análise espacial." (MATOS, 2001:55)

Para a elaboração do modelo, foi necessário criar um modelo dos dados conhecidos em linguagem *Unified Model Language* (UML), que se trata de uma forma de esquematizar conjuntos vastos de dados, sobre as mais diversas realidades de uma forma universal. A informação utilizada, para construir as classes de informação foi a disponibilizada nas fichas de projeto do Portal Polar, conforme mencionado no capítulo anterior, que se reporta à georreferenciação das operações aprovadas no âmbito do Programa Operacional PROCONVERGENCIA 2007-2013.

A linguagem UML, aplicada à modelação de dados geográficos, traduz-se numa linguagem de modelação, que pode ser utilizada para visualizar, especificar, construir e documentar as componentes de uma base de dados, e permite representar as entidades constantes na nossa base de dados, os relacionamentos entre as entidades e por fim produz os diagramas, ou seja, as entidades representam abstrações de objetos do mundo real, agrupadas dentro de diagramas, e relacionadas através de associações definidas pelo utilizador. Resumindo podem ser consideradas caixas, nas quais um modelo pode ser decomposto (Figura 12).

A linguagem UML utiliza-se, para elaborar a modelação de sistemas reais e, qualquer que seja o domínio do problema, serão criados o mesmo tipo de diagramas, porque estes representam visões comuns para modelos comuns.

Esta linguagem, aplica-se quando dispomos de uma quantidade de dados muito grande, e torna-se necessário esquematizar todas as nossas variáveis, e definir os seus atributos, por forma a conseguir perante um grande manancial de informação, compreender e definir as relações entre as mesmas. Seja para gerir uma rede viária, ou criar um modelo de gestão de risco de incêndio num determinado território, pode aplicar-se em inúmeras situações que pretendem dar resposta a desafios do

ordenamento do território, aplica-se sempre a conjuntos de informação de onde precisamos retirar respostas.

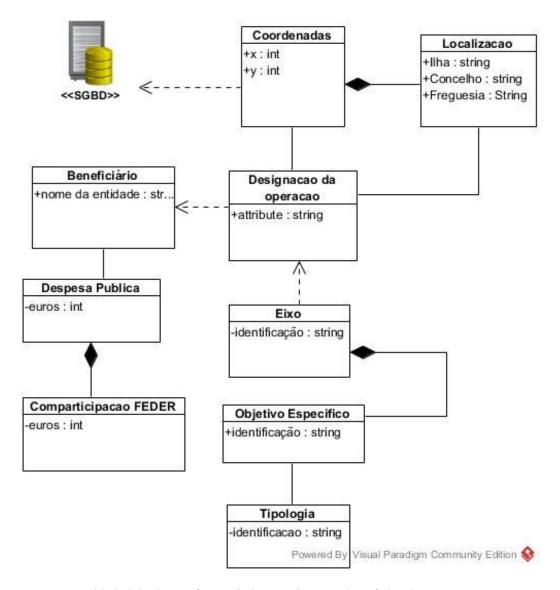


Figura 12: Modelo de dados da georreferenciação das operações aprovadas no âmbito do PO PROCONVERGENCIA 2007-2013 desenvolvido no programa *Visual Paradigm*.

O modelo apresentado na figura 12 teve como pressupostos, a informação criada aquando efetuada uma georreferenciação, e a ligação entre as classes que compõe esta informação. Os pressupostos associados a cada operação são, a designação da operação, o Beneficiário que a promoveu, o Eixo do Programa operacional em que a mesma se enquadra e o seu Objetivo Especifico correspondente, de seguida a tipologia da operação, a despesa pública utilizada na sua execução, e o valor da Comparticipação

Feder, as coordenadas associadas à linha ou ao polígono criado e a sua localização geográfica.

O Modelo de dados foi construído em linguagem UML no *software Visual Paradigm*. A linguagem utilizada é do género gráfico, e permite a visualização, especificação, construção e documentação de elementos de um sistema de *software* intensivo. Permite criar em modo padronizado, a descrição de um sistema, quer em termos conceptuais, quer em termos concretos, escritas de classes numa linguagem de programação específica, onde o principal objetivo, passa por criar diagramas que representam as ligações das variáveis do sistema a elaborar.

Dos diferentes tipos de diagramas, que se podem utilizar nesta padronização utilizou-se o diagrama de classes que segundo FERREIRA, 2010: 25, são "os artefactos responsáveis por apresentar a modelação de toda a estrutura estática dum sistema. Estes diagramas descrevem a estrutura interna das classes, assim como são estabelecidas as relações existentes entre as diferentes classes."

Decorrido o desenvolvimento do modelo de dados, seguiu-se a elaboração de um quadro, que agregasse um exemplo das ferramentas que se poderiam aplicar à tipologia de objetos georreferenciados, no projeto de SIG do PO PROCONVERGENCIA, para que através de processos de análise espacial se obtivessem determinadas respostas.

O quadro II, que se segue apresenta as variáveis, o tipo de variável a utilizar, como *input* e o tipo de variável a obter como output, após a aplicação de ferramentas de análise espacial e os resultados desta aplicação.

Ao iniciar a elaboração de um modelo genérico que fosse possível adaptar a esta informação, surgiram perguntas, também genéricas, a colocar no modelo, questões do género, quantas escolas foram cofinanciadas por unidade geográfica? Ou a área de influência dos equipamentos culturais cofinanciados, Lares de idosos cofinanciados por unidade geográfica, a seleção de estradas por concelho, ou quantas intervenções foram cofinanciadas ao nível dos recursos hídricos, e que extensão teriam? Para dar resposta a algumas destas perguntas, desenvolveram-se testes em ambiente *ArcGIS* 10.5.1, até obter um modelo, que fosse possível aplicar a uma base de dados desta natureza.

Variáveis a utilizar	Tipo	Tipo após tratamento dos dados	Ferramentas a utilizar no Model Builder	Resultado
Estradas, Linhas de água/vertentes	Linha	Linha	Select	Elementos georreferenciados por concelho
Dados CAOP2011	Polígono	Polígono, linha	Select	Seleciona as operações georreferenciadas em determinada área geográfica
Edifícios	Polígono	Polígono	Buffer	Áreas de influência dos edifícios cofinanciados
Edifícios	Polígono	Polígono	Clip	Seleciona apenas os polígonos de determinada área geográfica

Quadro II – Elementos e Ferramentas possíveis para elaborar um modelo de análise dos dados geográficos criados no âmbito da Georreferenciação do PO PROCONVERGENCIA 2007-2013

Analisando os dados existentes, verifica-se que se prendem muito com a seleção por áreas, por isso, a ferramenta mais utilizada nas probabilidades enumeradas no quadro II, foi a ferramenta *select* e para a elaboração de um modelo de análise espacial foi utilizada a função *ModelBuilder* do *software* referido. Esta função, permite a criação de modelos a partir de fluxos que unem uma sequência de ferramentas, necessariamente presentes no *ArcToolbox*, o que possibilita a criação de fluxos de rotinas de trabalho, e automatizar as tarefas em SIG. Esta componente do *software ArcGis*, permite essencialmente "a criação de modelos (representação simplificada e gerenciável da realidade) a partir de fluxos que unem uma sequência de ferramentas necessariamente presentes no ArcToolbox e base de dados" (CELESTINO, JULIÃO, 2016: 79).

O ModelBuilder do ArcGIS apresenta-se como uma ferramenta de desenho de modelos, em que podemos estruturar o fluxo de análise que pretendemos implementar, devido à sua capacidade de integrar informação geográfica e alfanumérica, num único repositório de dados, que apresenta claras vantagens de integridade e consistência de dados.

A aplicação permite, gerir os fluxos de trabalho e sequências de ferramentas de geoprocessamento, constitui uma linguagem de programação visual, cujo objetivo principal é a otimização de processos, "muito mais do que permitir o desenho do modelo, testa o procedimento, validando-o e permitindo a sua operacionalização"

(CELESTINO, JULIÃO, 2016: 79), e ainda facilita a economia de tempo, por permitir uma fácil edição e difusão da informação geográfica.

No *ModelBuilder*, construiu-se um modelo, que define processos específicos de forma a obter-se novas camadas de informação, que procuram responder às perguntas colocadas anteriormente.

O modelo é construído ligando variáveis a ferramentas, que permitem definir, por exemplo, as classes que queremos selecionar, ou a sobreposição de variáveis que queremos fazer correr, em determinada ferramenta, para daí obter uma camada de informação que associa os dois níveis de camadas de informação. Deste último exemplo, é possível verificar que se associou a camada de informação (*layer*) referente aos polígonos, que representam a Ilha Terceira e a camada de informação que continha os polígonos classificados como "edifícios", à ferramenta *clip*, da execução desta, obtevese uma nova camada de informação, onde é possível verificar e quantificar, o número e a localização dos edifícios georreferenciados na Ilha Terceira (Figura 17).

Os procedimentos que se demonstram, nas figuras 13 a 17 foram elaborados com base na criação de dados fictícios, para que se pudesse testar as ferramentas existentes no *Modelbuilder*, que melhor se ajustassem à tipologia de informação, e questões que se pretendiam ver respondidas com esta utilização.

O procedimento a seguir em ambiente *ArcGis* foi de forma simplificada, abrir o *ArcToolbox* e criar uma nova ferramenta, a que se atribuiu o nome: *Model* 1 e de seguida, adicionou-se um novo modelo que também se denominou por *Model* 1, este procedimento inicial resultou no que se observa na figura 13.

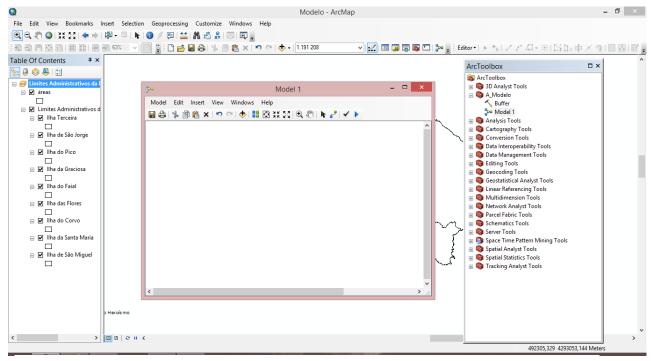


Figura 13- Criação do Modelo na caixa de ferramentas em ambiente ArCtoolbox

No interior desta *Toolbox* denominada "*Model* 1", será desenvolvido o modelo de análise espacial. Nesta fase, encontrava-se criada a *Toolbox*, definido o diretório de trabalho, onde será guardada a informação e definidas as variáveis a utilizar.

O passo seguinte passou pelo teste de algumas ferramentas e foi efetuado um teste inicial, com a ferramenta *Buffer*, esta permite definir uma área circundante de polígonos, pontos ou linhas, ou seja, "cria polígonos em torno de recursos de entrada para uma distância específica" (<a href="http://desktop.arcgis.com">http://desktop.arcgis.com</a>). É possível, nesta ferramenta definir ainda de que lado se quer delimitar a área circundante, e é uma ferramenta utilizada essencialmente para delimitar áreas de influência de equipamentos escolares, culturais, entre outras finalidades. Permite verificar dentro da área delimitada, por exemplo, o número de alojamentos, e assim perceber o número de habitantes que dentro da delimitação tem acesso a um equipamento.

Na figura 14, verifica-se que se definiu como parâmetro de delimitação 400 metros.

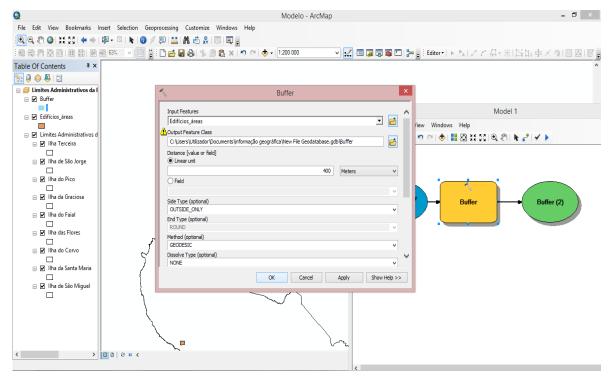


Figura 14 - Início dos testes efetuados com diferentes ferramentas (tools) da Toolbox do Arcgis e as diferentes *Layers* (camadas de informação), neste caso utilizou-se a Ferramenta *Buffer* aplicada à *Layer dos* polígonos que representam edifícios

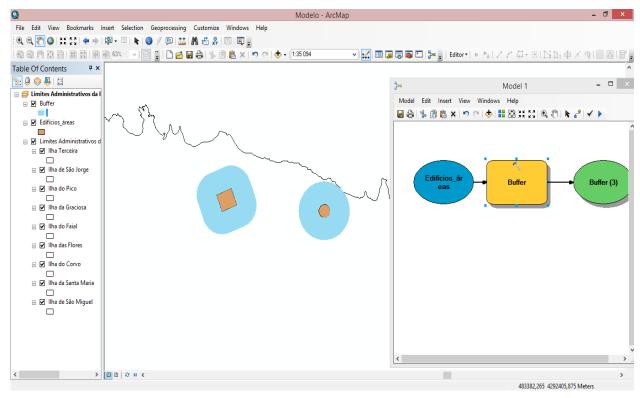


Figura 15 – Resultado do teste efetuado com a ferramenta *Buffer* da *Toolbox* do *Arcgis*, aplicada à *Layer dos* polígonos que representam edifícios

O passo seguinte foi clicar na "layer" criada com polígonos, ao qual se atribuiu a designação de edifícios e por arraste, colocou-se dentro do *Model* 1, de seguida pelo mesmo método de arraste, selecionou-se a ferramenta *Buffer* e estabeleceu-se a ligação entre a *Layer*, que neste ambiente passa a designar-se de "feature", e definiu-se, que seria aplicada uma distância de 400 metros do extremo do polígono. Num cenário de informação real, estaria a ser estabelecida uma área de influência de um equipamento, como se verifica na figura 15.

A elaboração do modelo foi efetuada com recurso a 3 ferramentas, o *Buffer* já explanado anteriormente, a ferramenta *clip* e *select*.

A ferramenta *Clip*, permite cortar parte da informação, de uma camada de informação, no sítio de internet da empresa *Esri* verifica-se que esta ferramenta se utiliza para "recortar uma parte de uma classe de recurso usando um ou mais recursos em outra classe de recurso como um cortador de *cookies*. Isso é particularmente útil para criar uma nova classe de recurso - também conhecida como área de estudo ou área de interesse (...) que contém um subconjunto geográfico dos recursos em outra classe de recurso maior" (traduzido de http://desktop.arcgis.com/en/arcmap/10.3/tools/analysis-toolbox/clip.htm.

A ferramenta *select*, permite selecionar por exemplo as linhas ou polígonos correspondentes a uma determinada área, a sua definição determina que "Extrai os recursos de uma classe de recurso de entrada ou camada de recurso de entrada, geralmente usando uma expressão SQL ou (*Structured Query Language*) selecionada e os armazena em uma classe de recurso de saída" (traduzido de <a href="http://desktop.arcgis.com/en/arcmap/10.3/tools/analysis-toolbox/select.htm">http://desktop.arcgis.com/en/arcmap/10.3/tools/analysis-toolbox/select.htm</a>).

A construção dos modelos, apresentados na figura 16, teve a pretensão de responder à questão, sobre que elementos lineares se poderiam encontrar no Concelho da Praia da Vitória, ao que se aplicou a ferramenta *select*, que se trata da primeira questão colocada no Quadro II.

A segunda e terceira questão, presentes no Quadro II foram: que polígonos se encontram na área geográfica da Ilha Terceira? Ao que se aplicou a ferramenta *Clip*, de seguida à camada de informação (seguidamente citada como *Layer*) criada, aplicou-se a

ferramenta *Buffer*, havendo assim uma continuidade, e verificando-se mais uma facilidade do *Modelbuilder*, a possibilidade de aplicar ferramentas a camadas de informação criadas por outras.

Resumidamente os procedimentos que originaram os modelos da figura 16 foram:

- Aplicar à *layer* Estradas (linhas), a ferramenta *Select* e definir o concelho da praia da Vitória;
- 2. Selecionou-se as *layers* Edifícios e Ilha Terceira (ambas Polígonos) ao que se aplicou a ferramenta *Clip*;
- 3. Selecionou-se a ferramenta *Buffer* e fez-se a ligação desta com a *Layer* resultante do passo anterior, a qual originou nova Layer.

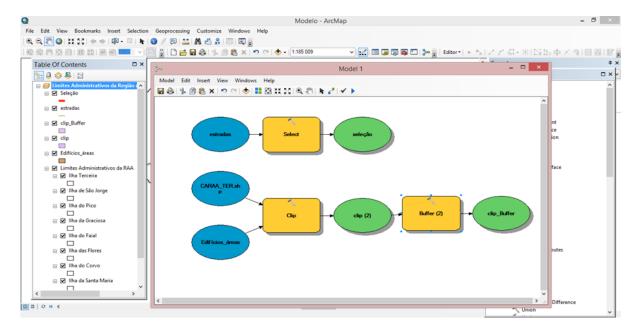


Figura 16 - Modelos de Análise espacial construídos em *Modelbuilder* 

Os resultados gráficos da aplicação do modelo, verificam-se na figura 17, onde, é possível verificar, que apenas as linhas criadas no Polígono referente ao Concelho da Praia da Vitória, foram selecionadas e encontram-se com uma cor vermelho vivo aplicada. O resultado da aplicação é ainda visível nos polígonos criados, observa-se, que apenas os polígonos criados na Ilha Terceira foram selecionados, e apenas nestes foram criados os polígonos pela ferramenta *Buffer*.

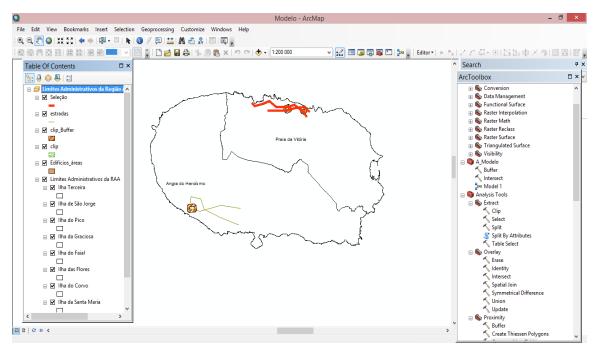


Figura 17- Resultados da aplicação dos Modelos

Estes são apenas exemplos, criados com dados fictícios, editados para dar corpo aos modelos, de modo a executar em qualquer base de dados deste tipo. Existem certamente outras possibilidades a explorar conforme as necessidades de análise e respostas a retirar do sistema pelo utilizador.

Poderia ter-se elaborado mais relações, e ter-se utilizado outras ferramentas da *toolbox*, no entanto, o que se pretendia seria deixar uma sugestão de aplicação de modelos, para a análise espacial à informação criada, no âmbito da georreferenciação das operações aprovadas pelo Plano Operacional PROCONVERGENCIA 2007-2013.

## Conclusão

A Região Autónoma dos Açores, tratando-se de um arquipélago localizado no Oceano Atlântico, apresenta um relativo isolamento em relação ao continente Europeu. Aplicam-se, a esta Região os conceitos de insularidade e ultraperificidade. É, portanto, a sua localização uma das suas características mais marcantes, e que determina que o seu clima se encontre na categoria dos climas temperados quentes com acentuadas alterações de estado do tempo entre cada um dos seus grupos em simultâneo.

A sua geomorfologia, de génese tectónica assente na designada plataforma dos Açores, encaixada nas placas litosféricas Euroasiática, Norte Americana e Africana, apresenta uma forte atividade sísmica e vulcânica, o que representa mais um condicionalismo destas Ilhas e que se traduz em Ilhas com formas acidentadas e de orografia difícil.

Em termos de população, devido à sua dispersão geográfica, a distribuição dos seus recursos humanos e as dinâmicas populacionais, são também heterogéneas entre as diferentes Ilhas, que ao longo dos anos apresentaram movimentos migratórios característicos de territórios insulares.

Em termos administrativos, a Região aufere de autonomia administrativa, sendo dotada de personalidade jurídica de direito público, e a sua autonomia é exercida no âmbito político, administrativo, financeiro e patrimonial, sendo-lhe reservado o direito de ser ouvida durante a criação das leis de base de diferentes regimes jurídicos.

As características específicas da Região, conferem-lhe no seio da União Europeia o estatuto de Região Ultraperiférica. Aplicável, devido às dificuldades acrescidas, sentidas pela sua população, esta atribuição associada a instrumentos financeiros próprios, revelou-se fundamental para o seu desenvolvimento económico e social, sendo este estatuto, sinónimo de uma continuidade da aplicação dos instrumentos financeiros referidos, uma vez que os constrangimentos geográficos inerentes à sua ultraperificidade são inalteráveis.

O instrumento financeiro, a que se deu especial atenção ao longo desta dissertação, foi o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, que como outros fundos comunitários, são provenientes do Orçamento da União Europeia e cuja aplicação na Região desde a entrada de Portugal na comunidade, muito tem contribuído para o seu desenvolvimento, sendo estruturada a sua aplicação a cada ciclo de programação. Analisou-se, que a aplicação destes fundos proporciona um aumento efetivo do investimento público, e um aumento do bem-estar económico da Região, e que sem eles o desenvolvimento económico da Região aconteceria, mas não da forma que se descreve nos dias de hoje.

A componente geográfica é intrínseca à aplicação dos Fundos Comunitários, sendo que a sua execução material ocorre em determinado espaço geográfico. A localização é um elemento fundamental, à qual surgem diferentes questões. Efetivamente, o elemento território constitui a base de todas as atividades do Homem, embora o ordenamento do território não constitua um domínio de intervenção direta da União Europeia, e caiba a cada Estado Membro emitir a sua legislação, neste domínio, os diplomas em vigor, sobre as matérias de ordenamento do território, efetuam a ligação necessária à execução dos fundos comunitários.

A ocorrência da aplicação dos fundos, constitui por vezes alterações aos usos do solo, alterações estas, que deverão enquadrar-se no espaço em que se inserem, tendo que estar de acordo, com as especificidades espelhadas nos planos de ordenamento do território vigentes.

Os Fundos Comunitários constituem, por outro lado, uma componente orçamental da execução dos objetivos dos planos de ordenamento, sendo por vezes o elemento propulsor de muitas das intervenções, uma vez que tanto os objetivos dos Fundos Comunitários como os Planos de Ordenamento, têm como objetivo comum, proporcionar a melhoria das infraestruturas e equipamentos e consequentemente das condições de vida da população, e cumprir em última instância os objetivos de Coesão Territorial.

A componente geográfica, da aplicação dos fundos comunitários na Região Autónoma dos Açores no decorrer do atual Programa Operacional em vigor, AÇORES2020 que decorre entre 2014 e 2020, também se observou com a elaboração

por parte dos municípios, a convite da autoridade de gestão, e conforme estipulava o acordo de parceria, concebido para a execução deste programa operacional, dos Planos Integrados de Regeneração Urbana Sustentável (PIRUS).

Estes planos, além de permitirem que se cumprisse o artigo 7.º do regulamento UE n.º 1301, de 17 de dezembro, também constituíram uma ferramenta de implementação no território, de operações efetivamente integradas nas áreas urbanas envolventes, e são uma referência clara da União Europeia à importância de associar os instrumentos de ordenamento do território, à aplicação dos fundos comunitários, por forma a obter uma visão funcional para o território.

No decurso do período de execução do programa operacional PROCONVERGENCIA 2007-2013, ocorreu um processo de georreferenciação das operações aprovadas, com recurso a sistemas de informação geográfica e publicados na plataforma *websig* Portal de Localização da Administração Regional, conhecido por Portal Polar. Além de permitir o objetivo de divulgação do investimento público efetuado na Região, também permitiu verificar a dimensão e a distribuição dos Fundos Comunitários por Ilha.

A informação consultada no Portal, possibilitou ainda desenvolver nesta dissertação, com base nas classes apresentadas na ficha de projeto de cada georreferenciação, um modelo de dados em linguagem UML no software Visual Paradigm, e de seguida, desenvolver um modelo físico com recurso a ferramentas do software ArcGis, como o select, que permite selecionar apenas um determinado elemento (linhas, polígonos, pontos) associado a um espaço geográfico (concelho, freguesia), a ferramenta Clip que além de selecionar, cria uma nova camada de informação, e ainda a ferramenta buffer que é um auxiliar na definição de áreas de influência. Após a sua aplicação, é possível verificar a informação contida dentro do polígono, que a ferramenta define à volta dos elementos a que se aplica.

A elaboração deste modelo, constituiu-se apenas como um exemplo, de tratamento de análise espacial da informação existente, que por sua vez poderá ser aplicado a outro conjunto de dados desta natureza, e com outras ferramentas, que permitam obter outras respostas, que auxiliem, processos de decisão que necessitem de respostas rápidas e específicas.

Esta dissertação, pretendeu analisar a ligação existente entre a aplicação dos fundos comunitários e o Ordenamento do Território, mais especificamente na Região Autónoma dos Açores e as diferentes vertentes geográficas que a aplicação dos fundos comunitários abrange, ainda que, como analisado, não se tratando de um dos domínios de intervenção direta da União Europeia, que vai desde o ordenamento do território, aos sistemas de informação geográfica, aos planos criados em território nacional, os PEDU e, em território regional, os PIRUS. Verifica-se efetivamente uma correlação na aplicação dos Fundos, com a Geografia de um território. Daí que a criação de objetivos para a aplicação de Fundos Comunitários, pressupõe um conhecimento profundo das limitações geográficas desse mesmo território. Neste sentido, e após a análise elaborada pode afirmar-se que existe uma ligação direta entre a aplicação dos fundos comunitários e a geografia e ordenamento de um território.

Os fundos comunitários constituem-se, como um propulsor do desenvolvimento do território onde são aplicados, fomentam o desenvolvimento dos mecanismos de ordenamento do território e o próprio ordenamento e reordenamento que ocorre no território *per si*. São exemplos, as intervenções referidas aquando da análise da implementação de ações fundamentadas nos PIRUS, desde a intervenção nos concelhos de Angra do Heroísmo, das Velas e de Ponta Delgada, exemplos de processos de ordenamento, que se pretendem cada vez menos físicos e tradicionais e mais integradores.

Efetivamente, tem ocorrido mais e melhor ordenamento do território na Região Autónoma dos Açores, também devido à aplicação dos Fundos Comunitários, mais especificamente, do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), que tem subjacente, na sua aplicação as questões de Ordenamento do Território analisadas. Estas práticas são significativas, no que respeita à harmonização das políticas a implementar no território.

Encontra-se analisada e fundamentada, a importância do relacionamento entre a aplicação de Fundos Comunitários e o desenvolvimento que impulsiona num determinado território, assim deveria ser instituída como prática comum a elaboração de planos que integrem as condicionantes e os instrumentos de ordenamento do território, contidos no modelo de desenvolvimento dos territórios, e se encontram em

vigor, com as operações que se pretendem desenvolver, dando-se seguimento efetivo a práticas que conduzem a uma coesão territorial.

Os Sistemas de Informação Geográfica constituem um instrumento de análise espacial, que permite uma análise abrangente e integrada do território e dos fenómenos que nele ocorrem. Verificou-se, através das pesquisas explanadas anteriormente, que outros programas operacionais não desenvolveram ou, pelo menos, não apresentaram informação ao público em geral com o grau de refinamento e transparência que o PO PROCONVERGENCIA apresentou. Embora, no atual quadro comunitário os moldes se tenham alterado, passando os Beneficiários a elaborar a georreferenciação das operações que candidatam. Seria pertinente, dar continuidade à utilização de uma ferramenta de trabalho desta natureza, que permite a elaboração dos modelos desenvolvidos anteriormente, e que permite a divulgação da aplicação dos fundos comunitários.

A aplicação de Sistemas de Informação Geográfica encontra-se amplamente desenvolvida, e é utilizada tanto por entidades privadas, mas acima de tudo por entidades públicas. Foi desenvolvida essencialmente para dar resposta às necessidades destas, que sendo entidades gestoras do território, necessitavam de gerir e manusear grandes quantidades de informação. Neste âmbito, fica a sugestão da utilização das ferramentas de SIG nos procedimentos de análise do enquadramento das operações pelas Autoridades de Gestão, conforme descrito no ponto 3.1 desta dissertação, em que se verifica a conformidade das operações com os Planos Territoriais em vigor. O que permitiria a analisar de forma mais célere, do enquadramento legislativo e territorial das operações, e implicaria a agregação de informação geográfica de diferentes entidades.

# Bibliografia

ABREU João José Lima de Abreu, 2011, Os SIG na Gestão das Infraestruturas e Actividades dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, Relatório de Mestrado em Gestão Ambiental e Ordenamento do Território, Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Acordo de Parceria 2014-2020, Portugal 2020, julho de 2014;

AMARAL Luís Alfredo, SANTOS Maribel Yasmina (2002) "Técnicas de modelação de informação geográfica: uma síntese", Universidade do Minho, Departamento de Sistemas de Informação, Guimarães, Portugal. Identificador: http://hdl.handle.net/1822/2304;

AMANN Rui Von, 2015, Planos Integrados de Regeneração Urbana Sustentável, Convite, Angra do Heroísmo;

AZEVEDO, Eduardo Manuel Vieira de Brito de, 2015, O Clima dos Açores (monografia), Centro do Clima, Meteorologia e Mudanças Globais da Universidade dos Açores, Angra do Heroísmo;

AZEVEDO, Eduardo Manuel Vieira de Brito de, 2001 Condicionantes dinâmicas do clima do Arquipélago dos Açores. Elementos para o seu estudo, Departamento de Ciências Agrárias, Universidade dos Açores, Angra do Heroísmo, Açoreana pp. 309-317;

AZEVEDO Filipa (2016), Regiões Ultraperiféricas (RUP), Fichas técnicas sobre a União Europeia 5.1.7;

AZEVEDO Filipa, 2017, DG IPOL Departamento Temático B – Políticas Estruturais e de Coesão, Nota informativa Estudo para a Comissão REGI - A situação económica, social e territorial dos Açores (Portugal);

Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, do Centro, de Lisboa e do Alentejo, 2014, "Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano" Convite para a apresentação de candidaturas;

BACHAREL Fátima, 2009, Planos Regionais de Ordenamento do Território e Planos Diretores Municipais:O território como denominador comum, Inforgeo, n.º 24 Planear o Local, Associação Portuguesa de Geógrafos;

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, 2016, Plano Integrado de Regeneração Urbana Sustentável de Angra do Heroísmo, Versão V20, Anexo;

CELESTINO, Vivian; JULIÃO, Rui. (2016). Modelagem conceitual para identificação de áreas com potencial para geração de energia por fonte renovável. Revista de Geografia e Ordenamento do Território (GOT), n.º 9 (junho). Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território, p. 65-89, dx.doi.org/10.17127/got/2016.9.004;

Centro de Estudos de Desenvolvimento Regional e Urbano, Lda. (CEDRU),2010, Avaliação da Operacionalização do PROCONVERGÊNCIA no Contexto da Estratégia do QREN, Relatório Final;

Concurso para a apresentação de candidaturas - Promover a mobilidade urbana sustentável, AVISO Nº ACORES-06-2017-13, consultado em <a href="http://poacores2020.azores.gov.pt/candidaturas/aviso-no-acores-06-2017-13/">http://poacores2020.azores.gov.pt/candidaturas/aviso-no-acores-06-2017-13/</a>, no dia 16 de agosto de 2018;

Contributo de Portugal para a nova Estratégia da Comissão Europeia para as Regiões Ultraperiféricas, 2017, <a href="http://ec.europa.eu/regional\_policy/pt/policy/themes/outermost-regions/#6">http://ec.europa.eu/regional\_policy/pt/policy/themes/outermost-regions/#6</a> Documento consultado em 12-10-2017;

Convite para Apresentação de Candidaturas - Melhorar o acesso aos serviços sociais, Aviso Nº ACORES-42-2018-04, consultado em <a href="http://poacores2020.azores.gov.pt/tipos">http://poacores2020.azores.gov.pt/tipos de candidaturas/avisos concursos/</a> no dia 16-08-2018;

Convite para a apresentação de candidaturas -Eixo Prioritário 6 Ambiente e Eficiência de Recursos Aviso Nº ACORES-16-2016-08,, consultado em <a href="http://poacores2020.azores.gov.pt/candidaturas/aviso-no-acores-16-2016-08/">http://poacores2020.azores.gov.pt/candidaturas/aviso-no-acores-16-2016-08/</a>, no dia 22-09-2018;

Direção Geral do Território, Proposta técnica de alteração do PNPOT - Programa de Ação - Agenda para o Território, aprovada pelo Conselho de Ministros Extraordinário de

14/7/2018, que incorpora a ponderação da Discussão Pública e os resultados do Conselho de Ministros (versão de 20 de julho);

DG REGIO, 2013, Região Autónoma dos Açores, Pressupostos e elementos de contextualização para o Plano de Ação 2014 – 2020 NO QUADRO DA COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA "As regiões ultraperiféricas da União Europeia: Parceria para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo" (COM(2012)287 de 20/06/2012);

Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, 2012, Programa Operacional dos Açores para a Convergência, PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO, aprovada pela CA de 17 de julho de 2012;

Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, 2011, Relatório Anual de Execução, Aprovado na 6ª. Comissão de Acompanhamento de 21 de junho de 2012; Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, 2012, Relatório Anual de Execução, Aprovado na 7ª. Comissão de Acompanhamento de 30 de maio de 2013; Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, 2013, Relatório Anual de Execução, Aprovado na 8ª. Comissão de Acompanhamento de 21 de maio de 2014; Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, 2014, Relatório Anual de Execução, Aprovado na 9ª. Comissão de Acompanhamento de 3 de junho de 2015;

Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, 2014, Açores 2014-2020 Programa Operacional, Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional – FEDER e Fundo Social Europeu – FSE;

Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, 2017, Situação Socioeconómica; FERRÃO João, MOURATO João, BALULA Luís, BINA Olívia, consultores, VALE Mário, OLIVEIRA Rosário, CARMO Renato, 2012, Regiões Funcionais, Relações Urbano-Rurais e Política de Coesão Pós-2013, Relatório Final, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

FERRÃO João (2003), A Emergência de Estratégias Transnacionais de Ordenamento do Território na União Europeia: Reimaginar o Espaço Europeu para Criar Novas Formas de

Governança Territorial?, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, revista Geolnova n.º 7;

FERREIRA Ana Cristina Martins, 2010, Refinamento de Diagramas de Classes: Análise e Verificação, Dissertação apresentada na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Departamento de Informática, para obtenção do grau de Mestre em Engenharia Informática, Lisboa;

GABRIEL Daniela, MICAEL Joana, PARENTE Manuela I., COSTA Ana, 2014, Adaptação de índices de macroalgas para avaliação da qualidade ecológica de águas costeiras em ilhas oceânicas com influência sub-tropical: Açores (Portugal), Revista da Gestão Costeira Integrada, Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos, Volume 14, Número 2, pp. 175-184;

GASPAR Jorge, 2010, As infra-estruturas do território como factor de desenvolvimento económico e social, Europa: Novas Fronteiras Portugal: 25 anos de integração europeia Centro de Informação Europeia Jacques Delors nº 26/27 (Janeiro/Dezembro 2010) pp. 85-91;

GONÇALVES Catarina Isabel Baptista, 2012, SIG em Código Aberto e Património Urbano, Dissertação de Mestrado em Reabilitação da Arquitectura e Núcleos Urbanos, Faculdade de Arquitectura, Universidade Técnica de Lisboa;

JACINTO Rui, 2001, Territórios, políticas, actores: a recomposição das suas geografias e das regiões portuguesas, Cadernos de Geografia n.º 20, Instituto de Estudos Geográficos, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

JULIÃO, Rui Pedro (2009): "Informação Geográfica e Tecnologias para o Ordenamento do Território", VI Conferência Nacional de Cartografia e Geodesia, LIDEL, pp. 17-26, Caldas da Rainha;

MATOS João Luís de, 2001, Fundamentos de Informação Geográfica, Lidel – Edições Técnicas, Lda., 4.ª Edição, Lisboa;

MEDEIROS, Ana Cristina Bettencourt, 2010 Contributo para o estudo do impacto dos Fundos Comunitários na economia e no emprego da Região Autónoma dos Açores, UNIVERSIDADE DOS AÇORES;

Norma Açores, 2016, Plano Integrado de Regeneração Urbana Sustentável da Cidade da Horta, Câmara Municipal da Horta;

NUNES J.C.; LIMA E.A.; COSTA M.P.; PORTEIRO A. (2010), "Vulcanismo e paisagens vulcânicas dos Açores: contributo para o geoturismo e o projeto Geoparque Açores" Revista Eletrónica de Ciências da Terra Geosciences On-line Journal, GEOTIC – Sociedade Geológica de Portugal, Volume 18 – nº 16, VIII Congresso Nacional de Geologia;

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, 2008, Estudos Territoriais da OCDE Portugal, Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP.;

Pacheco, J. M.; Ferreira, T.; Queiroz, G., Wallenstein, N.; Coutinho, R.; Cruz, J. V., Pimentel, A., Silva, R., Gaspar, J. L., Goulart, C. In: R. Dias, A. Araújo, P. Terrinha, J.C. Kullberg (Eds), (2013), "Notas sobre a geologia do arquipélago dos Açores" Geologia de Portugal, vol. 2, Escolar Editora, 595-690;

PEREIRA Margarida, CARRANCA Maria Adelaide, 2011, Coesão territorial e governança: abordagem multi-escalar, in SANTOS Norberto, CUNHA Lúcio (coord.) Trunfos de uma Geografia Ativa, Desenvolvimento Local, Ambiente, Ordenamento e Tecnologia, Imprensa da Universidade de Coimbra;

PINTO Fernanda Maria Reis da Fonseca Ferreira, 2011, A Integração de Portugal nas Comunidades Europeias, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Quaternaire Portugal, 2016, Plano Integrado de Regeneração Urbana Sustentável da Madalena;

RIBEIRO Orlando, 1970, Ensaios de Geografia Humana e Regional, I volume, 35 anos de estudos geográficos síntese e método em torno da geografia de Portugal, livraria Sá da costa editora, primeira edição, Lisboa;

ROSA Fernando, Coordenação de RAMOS António Sampaio e ROMÃO Nuno, 2018, O Desenvolvimento Urbano Sustentável na Politica de Coesão, Unidade de Política Regional, Núcleo de Estudos e Politicas Territoriais, Coleção Políticas e territórios, Working paper n.º 2, Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP.;

SANTOS Maria Manuela, 2013, O Impacto económico dos fundos comunitários no processo de convergência em Portugal, Dissertação de Mestrado em Finanças Empresariais, Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Instituto Politécnico de Leiria;

SILVA Cármen Sofia Rocha, 2010, "Análise da Evolução da Ocupação e Uso do Solo no Concelho de Angra do Heroísmo Influência nos Movimentos de Terreno e de Vertente" Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em Arquitetura Paisagista, Instituto Superior de Agronomia, Universidade técnica de Lisboa;

SILVEIRA Luís Eduardo Ávila Da, ESPÍNOLA Paulo Miguel Picanço, 2010, Actas do XII Colóquio Ibérico de Geografia6 a 9 de outubro 2010, Porto, Faculdade de Letras (Universidade do Porto);

Sociedade Portuguesa de Inovação, 2016, Plano Integrado de Regeneração Urbana Sustentável Ponta Delgada, Relatório 2: Delimitação das áreas de Reabilitação Urbana;

Tratado Sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) versão consolidada, Jornal Oficial da União Europeia nº C 326 de 26/10/2012;

VALENTE Isabel Maria Freitas, 2011, Conceito de Ultraperiferia – Génese e evolução, cadernos do CEIS20, n.º 19, Coimbra;

## **Dados Estatísticos:**

Serviço Regional de Estatística dos Açores, 2017, Anuário Estatístico Região Autónoma dos Açores;

Serviço Regional de Estatística dos Açores, 2018, Inquérito ao emprego, 1.º trimestre de 2018;

## Legislação:

Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;

Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A de 12 de agosto, Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, Assembleia da República;

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, Assembleia da República;

Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de setembro, Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

Comissão Europeia, 2014, Decisão de Execução da Comissão de 18 de Dezembro, Bruxelas;

Comissão Ministerial de Coordenação do QREN, 2007, Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, de 04 de outubro de 2007;

Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, Assembleia da República;

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

Regulamento (UE) N.º 1301/2013 de 17 de dezembro, Parlamento Europeu e do Conselho;

Regulamento (UE) N.º 1303/2013 de 17 de dezembro, Parlamento Europeu e do Conselho;

Decreto-Lei n.º 137/2014 de 12 de setembro, Presidência do Conselho de Ministros;

Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2014 de 6 de novembro, Presidência do Governo;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2015 de 11 de agosto, Presidência do Conselho de Ministros;

Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2015 de 26 de fevereiro, Presidência do Governo Regional;

Portaria n.º 57-B/2015 de 27 de fevereiro, Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

### Sítios de Internet consultados:

Sítio oficial do Balcão 2020, <a href="https://www.portugal2020.pt/Portal2020/balcao-2020-tem-nova-funcionalidade-para-georreferenciacao">https://www.portugal2020.pt/Portal2020/balcao-2020-tem-nova-funcionalidade-para-georreferenciacao</a> consultado em 24-09-2018;

Sítio da Câmara Municipal das Lajes do Pico, <a href="http://cm-lajesdopico.pt/noticias/economia/987-plano-integrado-de-regeneracao-urbana-sustentavel-das-lajes-do-pico-pirus">http://cm-lajesdopico.pt/noticias/economia/987-plano-integrado-de-regeneracao-urbana-sustentavel-das-lajes-do-pico-pirus</a>, consultado em 22-09-2018;

Sítio da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, <a href="http://www.cm-graciosa.pt">http://www.cm-graciosa.pt</a> consultado em 08-09-2018;

Sítio da Câmara Municipal das Velas, <a href="http://cmvelas.pt/?page\_id=3838">http://cmvelas.pt/?page\_id=3838</a> consultado em 22-09-2018;

Sítio da Direção-geral do território, <a href="http://www.dgterritorio.pt/">http://www.dgterritorio.pt/</a> consultado em 01-02-2018;

Sítio oficial da ESRI, http://desktop.arcgis.com/en/arcmap/ consultado em 23-09-2018;

Sítio do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.) <a href="http://www.ipma.pt/pt/oclima/normais.clima/">http://www.ipma.pt/pt/oclima/normais.clima/</a> consultado em 25-03-2018.

Sítio do Instituto de Investigação em Vulcanologia e avaliação de riscos, <a href="http://www.cvarg.azores.gov.pt">http://www.cvarg.azores.gov.pt</a>, consultado em 15-10-2017;

Sítio do programa operacional AÇORES 2020, <a href="http://poacores2020.azores.gov.pt/">http://poacores2020.azores.gov.pt/</a>, consultado em 01-07-2018;

Sítio do programa operacional PROCONVERGENCIA,

http://www.proconvergencia.azores.gov.pt, consultado em 01-07-2018;

Sítio oficial da União Europeia, <a href="https://europa.eu/european-union/index.pt">https://europa.eu/european-union/index.pt</a>, consultado em 01-07-2018;

# Software:

Programa ArcGIS 10.5.1 da ESRI;

Programa Visual Paradigm disponível em: https://www.visual-paradigm.com/solution/freeumltool/?gclid=Cj0KCQjwgOzdBRDIARIsAJ6\_HNlcB8tbS95 V\_z-hmp-EKwP318aUZE6gyFZ101XbJsS017zZqSH5J64aAjvpEALw\_wcB, consultado em 28-09-2018;

# Anexos

Unidade Territorial	População Residente em 31-12- 2016	Densidade Populacional hab./Km2	Área Km²
Portugal	10 309 573	111,8	92 226
Continente	9 809 414	110,1	89 102
R. A. Açores	245 283	105,6	2 322
Santa Maria	5 653	58,3	97
Vila do Porto	5 653	58,3	97
São Miguel	138 138	185,5	745
Lagoa (R.A.A.)	14 728	323,1	46
Nordeste	4 952	48,8	101
Ponta Delgada	68 352	293,4	233
Povoação	6 080	57,1	106
Ribeira Grande	32 770	181,9	180
Vila Franca do Campo	11 256	144,4	78
Terceira	55 955	139,8	400
Angra do Heroísmo	34 423	144	239
Vila da Praia da Vitória	21 532	133,5	161
Graciosa	4 301	70,9	61
Santa Cruz da Graciosa	4 301	70,9	61
São Jorge	8 491	34,8	244
Calheta (R.A.A.)	3 278	26	126
Velas	5 213	44,4	117
Pico	13 834	31,1	445
Lajes do Pico	4 591	29,6	155
Madalena	5 948	40,4	147
São Roque do Pico	3 295	23,1	142
Faial	14 759	85,3	173
Horta	14 759	85,3	173
Flores	3 692	26,2	141
Lajes das Flores	1 494	21,3	70
Santa Cruz das Flores	2 198	31	71
Corvo	460	26,9	17
Corvo	460	26,9	17

Quadro 1 – População, Densidade Populacional e Áreas da Região Autónoma dos Açores Fonte estatística: https://srea.azores.gov.pt/

Anos	1960	1970	1981	1991	2001	2011	2016
Unidades	327446	285005	243410	237795	241763	246772	245283

Quadro 2 - Evolução da População Residente na Região Autónoma dos Açores Fonte estatística: https://srea.azores.gov.pt/

Percentagem de População empregada segundo o setor de atividade principal 2016				
	Sector de atividade económica			
	Primário	Secundário	Terciário	
Portugal	6,91	24,50	68,59	
R. A. Açores	9,60	15,38	75,12	

Quadro 3: Fonte estatística: SREA

## Distribuição por Regiões, em 2016, de TICs nos Agregados Domésticos

Unidade: %

	Posse de computador	Ligação à Internet	Banda Larga	Utilização de computador	Utilização de Internet
Portugal	74,1	74,1	73,0	70,4	70,4
Norte	71,5	71,5	70,3	65,2	65,2
Centro	69,6	69,6	67,9	65,9	65,9
Lisboa	82,4	82,4	81,9	81,8	81,8
Alentejo	63,1	63,1	62,0	66,3	66,3
Algarve	72,8	72,8	71,4	71,4	71,4
R. A. Açores	79,9	79,9	79,5	71,4	71,4
R. A. Madeira	78,8	78,8	78,2	71,4	71,4

Fonte: INE.

Quadro 4 – fonte: Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, 2017, Situação Socioeconómica

Domír	Domínios de intervenção da União Europeia a 28 Países				
Acão Clima	Audiovisual e meios de comunicação social	Economia e sociedade digitais	Mercado único		
Agricultura	Cidadania europeia	Educação, formação, juventude	Multilinguismo		
Ajuda humanitária e proteção civil	Comércio	Emprego e Assuntos Sociais	Orçamento		
Alargamento	Concorrência	Empresas	Política externa e de segurança		
Alfândegas	Consumidores	Energia	Política regional		
Ambiente	Cultura	Espaço	Prevenção da fraude		
Assuntos Económicos e Monetários	Desenvolvimento e cooperação	Fiscalidade	Saúde		
Assuntos institucionais	Desporto	Investigação e Inovação	Segurança dos alimentos		
Assuntos Marítimos e Pescas	Direitos humanos	Justiça e Assuntos Internos	Transportes		
Quadro 5, Fonte: Site Oficial da UE, https://europa.eu/european-union/topics_pt,					

consultado em 02-07-2018





# Planos Integrados de Regeneração Urbana Sustentável

#### Convite

Eixo Prioritário 6 - Ambiente e Eficiência dos Recursos.

**Prioridade de Investimento 6.5 –** "Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído".

Objetivo Específico 6.5.1 - Melhorar a qualidade do ambiente urbano dos Açores.

Nos termos da Resolução do Conselho de Governo n.º 156/2014, de 6 de novembro, nomeadamente no que concerne às competências da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 (PO Açores 2020) e do Regulamento de Acesso às Prioridades de Investimento do PO Açores 2020 financiadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, constante da Resolução do Conselho de Governo n.º 30/2015, de 26 de fevereiro, foi elaborado o presente convite dirigido aos 19 municípios dos Açores para a apresentação de Planos Integrados de Regeneração Urbana Sustentável.

Do conjunto de objetivos temáticos e de prioridades de investimento que a Comissão Europeia propõe para o período de programação 2014-2020, no PO Açores2020 está prevista a execução da Prioridade 6.5 " Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de conversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído."

Para esta prioridade, da parte regional foi proposto um objetivo específico concreto e direto: "Melhorar a qualidade do ambiente urbano dos Açores", sendo o resultado aferido através de inquérito.

No texto do Programa, na parte relativa à Tipologia de Ações que poderão ser objeto de apoio financeiro (ver anexo) estão consideradas 2 grandes linhas de intervenção:

- O que se designou como o "interland" das vilas e cidades dos Açores, compreendendo intervenções de regeneração urbana a desenvolver nas ruas, quarteirões ou praças, nos centros históricos, com objetivos de fomento de dinâmicas que envolvam e atraiam as populações, melhorem a qualidade de vida e propiciem animação económica.
- O que se identificou como pequenas intervenções na orla marítima dos aglomerados urbanos, complementar das ações no "interland" e visará a aproximação e uma maior convivência entre os residentes no espaço urbano e o mar.

O acesso ao financiamento comunitário será precedido pela apresentação, por parte dos municípios, de um plano de ação integrado, com uma proposta de regeneração urbana sustentável, onde estarão as grandes linhas de orientação da intervenção a desenvolver.

Três grandes dimensões desse plano de ação. Uma primeira que se materializa na valia das propostas, baseadas em análise e uma visão prospetiva, desejavelmente com o concurso das ideias e a participação das forças vivas locais; uma segunda dimensão com a delimitação do território físico que será abrangido pela intervenção; e uma terceira a dimensão relativa à temática financeira, que deverá estar devidamente ajustada à dimensão da intervenção, calibrada com os meios disponíveis e assente em eficiência económica na execução das ações.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial — Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais Caminho do Meio, 58 – São Carlos – 9701-853 Angra do Heroismo – Tel: (+351)295 206 380 Fax: (+351) 295 206 381 P02014-2020@azores.gov.pt\_www.poacores.2020.azores.gov.pt

1 de 3





É neste sentido que é solicitado aos 19 municípios da Região a apresentação dos planos de ação mencionados, com o único objetivo e utilidade de se constituírem como o indispensável suporte de base para o apoio aos projetos que venham a ser apresentados, no âmbito desta prioridade de investimento do PO Açores 2020. A estes planos não se exige uma complexidade técnica excessiva, mas acima de tudo uma certa clareza no que se propõe, rigor nas estimativas de custos, para além de uma delimitação clara, sustentada em carta, das áreas e dos locais sujeitos à intervenção.

As propostas deverão assegurar o cumprimento/enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial existentes, como sejam os planos diretores, de pormenor, de ordenamento da orla marítima, outros, de uma metodologia e estrutura comum, sem prejuízo de variantes e desenvolvimentos, em função de cada realidade urbana e a visão estratégica existente.

Com um prazo de 1 ano, a partir da data deste aviso, convidam-se os municípios dos Açores a apresentarem os respetivos planos de integrados para a regeneração dos centros urbanos, com um horizonte temporal até 2020, sugerindo-se a seguinte estrutura:

#### Estrutura Indicativa do Plano

#### 1. Introdução

Resenha histórica sucinta sobre a constituição, a vocação e as funções do centro urbano.

#### 2. Diagnóstico prospetivo

Evolução demográfica da área urbana (3 últimos recenseamentos);

Edificado urbano, dimensão, estado de conservação, ... ( 3 últimos recenseamentos);

Economia e Emprego ( a dimensão e a situação das atividades industrial e do comércio de proximidade, o nível de emprego/desemprego, ...);

A mobilidade das pessoas e das viaturas – situação atual, problemas e estrangulamentos, necessidades;

Os espaços ambientais, os públicos e os verdes, as zonas degradadas, situação atual e necessidades;

O mar e o espaço urbano- uma análise sobre a interação dos cidadãos e a orla marítima.

As conclusões e as recomendações da análise e discussão com os parceiros, agentes e forças vivas económicos e sociais locais.

- 3. Delimitação territorial de intervenção (sustentada em mapeamento e cartografia atualizada).
- 4. Principais estrangulamentos, falhas e necessidades nas áreas de intervenção.
- 5. Prioridades, objetivos e metas.
- Descrição das intervenções, incluindo uma pequena memória descritiva por projeto com a respetiva estimativa de custos.

Após a submissão deste Plano e decorrido um período de análise e recolha dos necessários pareceres, num prazo não superior a 90 dias, o mesmo será objeto de validação e concordância, sendo posteriormente aberto o período de candidatura dos projetos de investimento.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial – Direção Regional do Planeamento e fundos Estruturais Caminho do Meio, S8 – São Carlos – 9701-853 Angra do Heroismo – Tel: (+351)295 206 380 Fax: (+351) 295 206 381

2 de 3





Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

### Programa Operacional para os Açores 2020 – PO AÇORES 2020

Caminho do Meio, 58 – São Carlos – 9701-853 Angra do Heroísmo

Tel.: (+351) 295 206 380; Fax: (+351) 295 206 381

poacores2020@azores.gov.pt

www.poacores2020.azores.gov.pt

Angra do Heroísmo, 8 de maio de 2015

O Gestor do Programa Operacional para os Açores 2020,

Rui Von Amann

Pais	Região	Programa	Georreferenciação Observações	Sítio na Internet	Visualização
Alemanha	Bremen	EFRE- Programm Land Bremen I 2007 – 2013	Possibilidade de visualização dos Anteriores quadros comunitários. Texto, média e impressão da informação para cada projeto. Mapa a 2D e 3D	http://efre.eventv.info	TOTAL
	Bayern	Feder	Não apresentava	http://www.stmwi.bayern.de/EFRE/	
	Nordrhein- Westfalen	Feder	Não apresentava	http://www.efre.nrw.de/1 Ziel2- Programm/	
Site com too	dos os programo	as por região da	Alemanha:		

França	Borgonha	FEDER - FSE	Fotografia Caracterização Mapa do Google maps e o Impacto do projeto	http://www.europe- bourgogne.eu/engagement- europe/projets-exemplaires.htm	Control or wrights.  -
	Picardia	FEDER - FSE	Mapa geral, com a possibilidade de fazer download de ficheiro Excel com todos os projetos por região	http://www.picardie-europe.eu/	To provide a second of a passes of GPT (N. DR. Sode + 1178 kill by y 2,351 life a
Site com to	dos os programo	ıs por Região de	França - http://www.fse.gouv	.fr/vous-etes-candidat/je-me-lance/les	-services-a-contacter-pour/article/les-sites-
Espanha	Cantábria	FEDER	Não apresentava	http://www.federcantabria.es/ESP/ e/20/Presentacion/Reparto-de- fondos-europeos	

Espanha	Andaluzia	FEDER	Não apresentava	http://www.juntadeandalucia.es/e conomiainnovacionyciencia/fondo seuropeosenandalucia/feder.php	
	Madrid	FEDER	Não apresentava	http://www.madrid.org/cs/Satellite? cid=1207900865460&language=es& pagename=MPDE%2FPage%2FMPD E pintarContenidoFinal	
Bélgica	Valónia	FEDER	Não apresentava	http://europe.wallonie.be/?q=node /24	354
	Flandres	FEDER	Motor do Google Maps, com o nome da operação, nome do beneficiário e endereço deste.	http://www.agentschaponderneme n.be/efro	Agentschap Ordermens  Agentschap Ordermens  Agentschap Ordermens  Agentschap Ordermens  Agentschap Ordermens  Agentschap Ordermens  Agentschap  Agentschap Ordermens  Agentschap  Agentsch

Quadro 6 - A Representação cartográfica da aplicação dos Fundos Comunitários na Alemanha, França, Espanha e Bélgica

Dimensão Geográfica	Programa	Observações	Sítio na Internet	Visualização
Portugal	POVT	Mapa à escala concelho, sem a localização.  Tinha associado todas as fotografias da operação. Em algumas operações verificava-se a localização através de fotografia	Http://si.povt.gren.pt/POVTPublish/	Excelle a Regilia  Close nate à les pare estoit et o distritu ou sonchin pertendido.  Proteiro M. Annaca M
	РОРН	Não apresentava georreferenciação	http://www.poph.gren.pt/	
	Compete	Não apresentava georreferenciação	http://www.pofc.gren.pt/	
Grande Lisboa e Península de Setúbal	POR Lisboa - Programa Operacional Regional de Lisboa	Reportava-se apenas a pontos	http://www.porlisboa.gren.pt/geop	LISBOA O3 0944-FEDER 000101  Registerate Spare sized  LISBOA O3 0944-FEDER 000101  Registerate Spare sized sized - Antito 1  Registerate Spare sized sized sized - Antito 1  Registerate Spare sized sized sized - Antito 1  Registerate Spare sized s
Região Norte	ON.2 - O Novo Norte	Não apresentava georreferenciação	http://www.novonorte.gren.pt/	

Região	Mais Centro –	Apresentava o mapa com a Região Centro	http://www.maiscentro.gren.pt	CENTRO  Provide and separation
Centro	Programa	assinalada, selecionava-se um concelho e	L	Obras Realizadas
	Operacional	surgia a descrição das operações acompanhada		O CENTRO QUER.
	Regional do	de fotografias		A EUROPA APOIA. A OBRA NASCE.
	Centro			
				TODAY OF THE PROPERTY OF THE P
				O CENTRO QUER A EUROPA APOA. A GURA NASCE.
				CONCELLIO DE ALCANENA MATIGA NACIONAL EN 365.4 ALCANENA MALI ICU MATITA
				Laminoting agriculturations are transmissional indicated and state grant and state of the state
				CULTIFICE  The second of the s
				Succession and the succession an
Alentejo	INALENTEJO	As operações estavam georreferenciadas,	http://inalentejo.gren.pt/mapa	MIENTED S
	2007-2013	apenas apresentavam um ponto e uma	L	Projetos Agrovados Corportinado Revolção Contramento Valenciação Agrovados Contramento Valenciação Agrovado Margoria  (2.2)
	Programa	brevíssima caracterização sem fotografias		Costal Cod Lithous  4. Throng a contrar — rest, 1. Throng
	Operacional	associadas, e sem caracterização da operação.		lease chances a sease remain assessment  Customerical para of dentition for all controls fo
	Regional do Alentejo	Mapa: Open Soure. Num segundo link surgia a informação com fotografias e com mais		950,96394
	Alentejo	detalhes, obrigava a uma segunda pesquisa.		
		actumes, obrigava a uma segunda pesquisa.		and patterns.
	DO AL 24		1.11	ALINTO PRINT OFFICE
Algarve	PO Algarve 21	Não apresentava	http://poalgarve21.ccdr-	
			alg.pt/site/content/candidatur	
			<u>as</u>	

Açores	PRO-	Não apresentava	http://proemprego.azores.gov.
	EMPREGO		pt/ProEmprego.aspx
	2007-2013		
Madeira	Intervir+	Não apresentava	http://www.idr.gov-
			madeira.pt/portal/Principal.asp
			<u>x</u>
Madeira	Rumos	Não apresentava	http://www.idr.gov-
			madeira.pt/portal/Principal.asp
			<u>x</u>

Quadro 7 - A Representação cartográfica da aplicação dos Fundos Comunitários nos diferentes programas estruturais em Portugal